

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE OBRA DE REFORMA Nº 006/2019**

**SUMÁRIO**

01	OBJETO
02	CONDIÇÕES GERAIS
03	DOTAÇÃO E TETO MÁXIMO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS
04	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
05	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
06	SITUAÇÃO E VISITA AO LOCAL DA OBRA
07	COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ E INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
08	CRENCIAMENTO
09	PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES DO CERTAME E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES
10	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11	HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES
12	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL
13	REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
14	CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	GARANTIA
19	ASSINATURA DO CONTRATO
20	RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO
21	PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
22	ENCARGOS DA CONTRATADA
23	ENCARGOS DA ENTIDADE
24	RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA
25	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
26	RECEBIMENTO DA OBRA
27	DISPOSIÇÕES FINAIS
28	RELAÇÃO DOS ANEXOS
29	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
30	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
31	ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
32	ANEXO IV – FORMULÁRIOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
33	ANEXO IVA – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
34	ANEXO IVB – EXPERIÊNCIA DA FIRMA
35	ANEXO IVC – DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL
36	ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
37	ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
38	ANEXO VII – FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE OBRA
39	ANEXO VIIA – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
40	ANEXO VIIB – RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA OBRA
41	ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)
42	ANEXO IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
43	ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL
44	ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## DO PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pelo o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução SENAC Nº 958/2012, de 01/11/2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 187, de 26/09/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro receberá os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, cito na Rua: Tabajara, Nº 539 – Bairro: Panair, Sala de Licitação/2º Andar do Prédio da AR/RO – Porto Velho/RO – CEP: 76801-348, até às 15h00min. do dia 21/11/2019, procedendo-se a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO E PROPOSTA em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário.

### **1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a obra de reforma do auditório do prédio AR do SENAC de Porto Velho/RO, localizado a Rua: Tabajara, 539 Bairro Panair, pelo regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL de material, mão de obra e equipamentos, com preços irrecorríveis. Os referidos serviços deverão obedecer a todos os projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo e planilha de custos, apresentada aos licitantes em mídia digital;
- 1.2 O edital, seus anexos, especificações, plantas, bem como os respectivos detalhes, estarão à disposição dos interessados na Administração Regional do **SENAC**, a partir **do dia 06/11/2019**, localizada à Rua: Tabajara, nº 539, Bairro: Panair, Sala de Licitação/2º Andar, Porto Velho/RO;
- 1.3 O dossiê completo: edital/anexos e mídia digital (link: [http://www.ro.senac.br/lic-extras/ref\\_aud.zip](http://www.ro.senac.br/lic-extras/ref_aud.zip)) será disponibilizado no sítio [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), e ficará à disposição de qualquer interessado, mediante o preenchimento de formulário de retirada do edital.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1 A presente licitação será regida pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012 e suas alterações, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital;
- 2.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC**, não se realizará o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação relativos à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste certame;
- 2.3 Os licitantes deverão analisar os documentos da presente licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu cumprimento;
- 2.4 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas;
- 2.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham, entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do **SENAC**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 2.6 Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas relacionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) constantes do banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e as que se enquadram no art. 32, capítulo VII da Resolução SENAC nº 958/2012; bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;
- 2.7 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 2.8 A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da licitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

### 3. DOTAÇÃO E TETO MÁXIMO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS

- 3.1 Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste Edital correrão, conforme quadro abaixo:

Departamento Nacional (Carta Expedida nº 0537-2019 DN)	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

- 3.2 O teto máximo da verba alocada pelo **SENAC** para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 1.107.718,20** (Um milhão, cento e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados conforme especificações, memoriais descritivos, mídia digital, plantas e projetos aprovados, pelo regime de **empreitada POR MENOR PREÇO GLOBAL** de material, mão-de-obra e equipamentos, com preços irredutíveis;

### 5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 5.1 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela empreiteira, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços;
- 5.2 A fiscalização da obra poderá recusar a aplicação de qualquer material ou equipamento que não atenda aos requisitos do item anterior;

### 6. SITUAÇÃO E VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 6.1 Será facultativo aos licitantes visitarem o local da obra, mediante agendamento do horário da visita, para se inteirarem dos aspectos referentes a execução dos serviços;
- 6.2 A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, para ser anexada a ata de abertura do certame de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições do local da obra e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

### 7. COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ E INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- 7.1 O dossiê com a documentação relativa à presente concorrência constituir-se-á dos seguintes elementos:
- 7.1.1 Edital de licitação contendo os requisitos para participação dos licitantes no certame, bem como as instruções legais para realização do processo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 7.1.2 Projetos e especificações relativos à obra fornecidos pelo **SENAC/RO** no ato da retirada do edital;
- 7.1.3 Documentos anexos ao edital conforme descrito abaixo:
  - 7.1.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 7.1.3.2 Anexo II – Declaração de veracidade das informações;
  - 7.1.3.3 Anexo III – Carta de credenciamento;
  - 7.1.3.4 Anexo IV – Formulários de pré-qualificação:
    - 7.1.3.4.1 Anexo IV/A – Situação Econômica e Financeira;
    - 7.1.3.4.2 Anexo IV/B – Experiência da Firma;
    - 7.1.3.4.3 Anexo IV/C – Declaração da Situação Funcional.
  - 7.1.3.5 Anexo V – Carta de apresentação da proposta;
  - 7.1.3.6 Anexo VI – Modelo de relação dos preços unitários;
  - 7.1.3.7 Anexo VII – Formulários de controle da obra:
    - 7.1.3.7.1 Anexo VII/A – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
    - 7.1.3.7.2 Anexo VII/B – Relatório de Andamento da Obra.
  - 7.1.3.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato (Modelo);
  - 7.1.3.9 Anexo IX – Critérios de medição;
  - 7.1.3.10 Anexo X – Declaração de verificação da documentação;
  - 7.1.3.11 Anexo XI – Planilha Orçamentária.
- 7.2 – Condições para aceite das documentações:
  - 7.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão: “Última Folha”;
  - 7.2.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;
  - 7.2.3 A documentação deverá ser apresentada na forma original, ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, inclusive verso das páginas que contenha informações relevantes. No caso de se apresentar somente documentos originais, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar, em definitivo, a documentação do processo;
  - 7.2.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade, durante a análise da documentação.
  - 7.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou correio eletrônico;
  - 7.2.6 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;
  - 7.2.7 A empresa que não atender as condições para habilitação listadas acima será considerada inabilitada;
- 7.3 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 7.3.1 Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos;
  - 7.3.2 Em caso de divergência entre a especificação e os desenhos do projeto, deverá ser consultada a administração do **SENAC**;
  - 7.3.3 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
  - 7.3.4 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes;
  - 7.3.5 Em caso de divergência quanto à interpretação do projeto ou das especificações do edital, deverá ser consultada a administração do **SENAC**;
  - 7.3.6 Para definição do escopo dos serviços, vale a relação dos itens constante na planilha orçamentária.
- 7.4 Critérios para efetivação das medições:
- 7.4.1 Os critérios de medição obedecerão ao estipulado no Anexo IX;
  - 7.4.2 Mensalmente haverá medições destinadas à verificação das quantidades dos serviços efetivamente executados em cada etapa do cronograma, para efeito da liberação do respectivo pagamento;
  - 7.4.3 O primeiro dia do cronograma físico-financeiro será o primeiro dia útil do mês subsequente à data da assinatura do contrato;
  - 7.4.4 Os cronogramas físico-financeiros deverão ser devidamente elaborados conforme modelo do Anexo VII-A em que deverão constar os seguintes dados:
    - 7.4.4.1 Os valores das etapas mensais de serviços correspondentes aos diversos itens a serem desenvolvidos em cada mês de referência;
    - 7.4.4.2 Os totais acumulados em cada mês das etapas mensais de serviços referidos em:
      - a) Os preços globais por item de serviços, em cada um dos meses de seu desenvolvimento, de forma simples e acumulada;
      - b) As porcentagens de participação de cada item no valor global de cada proposta;
      - c) As barras correspondentes aos períodos de desenvolvimento das diversas etapas de serviços e dos prazos de conclusão de cada item de execução, usando o método do Diagrama de Gant.
- 7.5 Interpretação da documentação da concorrência:
- 7.5.1 Os concorrentes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em licitação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução;
  - 7.5.2 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, deverão formular suas dúvidas por escrito, até o prazo indicado na capa deste edital. A correspondência deverá ser endereçada à Administração Regional do **SENAC**, no endereço mencionado na capa deste edital, à atenção da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro;
  - 7.5.3 Os esclarecimentos prestados serão repassados a todos os demais licitantes através de circulares;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.5.4 Não serão atendidas solicitações após o prazo estabelecido para esclarecimento de dúvidas;

7.5.5 A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente visitou o local onde a obra será executada, conhecendo o terreno; examinou completamente todos os projetos, especificações e documentação da licitação; que os comparou entre si e que obteve do **SENAC** informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta, e considera ainda que a documentação da licitação lhe permitiu uma proposta de preços, completa e totalmente satisfatória, sendo isso atestado em declaração própria, segundo o modelo do Anexo V e Anexo X;

7.5.6 Fica entendido que o projeto, as especificações, a planilha orçamentária e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1 A cada sessão, no horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento Oficial equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" relativas ao certame.

8.1.1 A prorrogação do horário de recebimento das propostas dar-se-á somente com a anuência de todos os presentes, e registrada em ata.

8.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

8.2.1 Aceita-se como documento de credenciamento:

- **Registro comercial/contrato social/estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III.

8.2.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

8.2.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou xerocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

8.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**".

8.2.6 A Entidade se exime da eventualidade de autenticar *in loco* qualquer documento original apresentado sem a devida cópia autenticada, conforme item 7.2.3.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



## 9. PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES DO CERTAME E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 Na primeira reunião do certame, em sessão pública na data, horário e local definidos na capa deste edital, está previsto somente o recebimento dos envelopes “1” e “2” entregues pelos licitantes e a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação.

9.1.1 Serão recebidos pela Comissão de Licitação envelopes enviados pelo correio ou por outro qualquer meio desde que, entregues até o horário de início da abertura do certame. Em hipótese alguma, serão aceitos envelopes com documentação e proposta entregues em horário e data posteriores ao previsto para abertura do certame conformes estabelecido no edital.

9.1.2 Cada licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e suas propostas, em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”  
DOCUMENTAÇÃO  
SENAC – DR/RO**

Razão social da empresa  
Número da licitação  
Data e hora

**ENVELOPE “2”  
PROPOSTA  
SENAC – DR/RO**

Razão social da empresa  
Número da Licitação  
Data e hora

9.1.3 Entre os procedimentos pertinentes à reunião estão:

9.1.3.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas e que desejarem participar das seções de habilitação e abertura das propostas;

9.1.3.2 Recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

9.1.3.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

9.1.3.4 Franquear para exame dos licitantes os cadernos contendo a proposta e a documentação;

9.1.3.5 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito a fim de poder constar na ata em elaboração;

9.1.3.6 Vistos dos licitantes e da comissão na proposta e documentação apresentada;

9.1.3.7 Leitura e assinatura da ata.

9.1.4 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta.

9.1.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, poderá relevar erros meramente formais, que não venham alterar substancialmente qualquer procedimento, a fim de garantir a competitividade e isonomia de participação, bem como garantir a economicidade da licitante.

9.2 Conteúdo do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

9.2.1 Esse envelope deverá conter um caderno, cujas páginas serão devidamente numeradas e encadernadas, conforme item 7.2.1. Será devolvida aos licitantes, a apresentação de documentação composta por folhas soltas, sem que estejam devidamente encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Comissão de Licitação, e conterà os seguintes documentos:

9.2.1.1 Todos os documentos exigidos no Item 10 deste edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 9.2.1.2 Todos os formulários de pré-qualificação devidamente preenchidos (Anexo IV);
- 9.2.1.3 Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo II);
- 9.2.1.4 Declaração de que o licitante conhece os critérios de julgamento, conforme exposto no Anexo IX, e concorda integralmente com os procedimentos objetivos do mesmo.
- 9.2.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos citados acima será motivo suficiente para inabilitação do licitante.
- 9.2.3 A Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro disporá de até 5 dias úteis para examinar e classificar as propostas comerciais e examinar a documentação da empresa licitante de menor preço global, devendo publicar o resultado no sítio do SENAC/RO.
- 9.3.1 Entre os procedimentos pertinentes à segunda reunião estão:
  - 9.3.1.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes convocadas;
  - 9.3.1.2 Abertura do invólucro contendo todas as propostas após comprovação por parte dos licitantes da sua inviolabilidade;
  - 9.3.1.3 Devolução dos envelopes lacrados às empresas inabilitadas;
  - 9.3.1.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;
  - 9.3.1.5 Franquear para exame dos licitantes os cadernos contendo as propostas comerciais;
  - 9.3.1.6 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito a fim de poder constar na ata em elaboração;
  - 9.3.1.7 Vistos dos licitantes e da comissão na documentação apresentada;
  - 9.3.1.8 Leitura e assinatura da ata.
- 9.4 Conteúdo do envelope contendo a **PROPOSTA**:
  - 9.4.1 Este envelope deverá conter dois cadernos de igual teor, cujas páginas serão devidamente numeradas e encadernadas, conforme item 7.2.1. Será devolvida aos licitantes, a apresentação de proposta composta por folhas soltas, sem que estejam devidamente encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, e conterá os seguintes documentos:
    - 9.4.1.1 Carta de apresentação da proposta (Anexo V);
    - 9.4.1.2 Relação de preços unitários (Anexo VI);
    - 9.4.1.3 Cronograma físico financeiro (Anexo VIIA); juntamente com cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, quando for elaborado por engenheiro, ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de arquiteto;
    - 9.4.1.4 Plano geral de trabalho;
    - 9.4.1.5 Relação dos equipamentos a serem empregados;
    - 9.4.1.6 Declaração de visita ao local da obra (se houver) e de verificação de todos os documentos que compõem o presente edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária (Anexo X); juntamente com cópia da guia de recolhimento da ART quitada, ou RRT conforme o caso;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



- 9.4.1.7 Planilha de quantidades e preços; juntamente com cópia da guia de recolhimento da ART quitada, ou RRT conforme o caso;
- 9.4.1.8 Relação informando o percentual da mão-de-obra de execução incidente sobre cada um dos serviços relacionados no cronograma físico-financeiro;
- 9.4.1.9 Declaração da empresa que, caso seja vencedora da licitação e sob as penas da Lei, apresentará toda a documentação complementar indispensável à assinatura do contrato, consoante as disposições legais vigentes;
- 9.4.1.10 Declaração expressa da empresa (em papel timbrado) autorizando o **SENAC** a proceder às diligências julgadas necessárias e oportunas, para esclarecimentos complementares que julgue necessários, junto às instalações da empresa ou órgão de pessoal relacionados com todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, citadas nos documentos apresentados, autorizando-as também a fornecer qualquer informação pedida pelo **SENAC**;
- 9.4.1.11 Declaração que o licitante conhece os termos do contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII, e que se obriga a assiná-lo, caso seja vencedor da licitação;
- 9.4.1.12 Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhado em folha a parte, e gerado conforme o item 9.6;
- 9.4.1.13 Declaração contendo o nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso o licitante seja declarado vencedor, será efetuado todos os créditos relativos ao cumprimento do contrato;
- 9.4.1.14 Declaração da empresa se comprometendo, sob as penas da lei, durante a obra, a não realizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre empregando menores de 18 anos, como também a não contratar para trabalho de qualquer tipo menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto na legislação pertinente.
- 9.4.2 A não apresentação das ART's solicitadas nos itens 9.4.1.3, 9.4.1.6 e 9.4.1.7 não representa por si só motivo de inabilitação de qualquer proponente, desde que o mesmo declare por escrito, para ser anexo à ata, que os apresentará, caso seja vencedor do certame, no dia de assinatura do contrato, e que está ciente das exigências legais explicitadas no item 9.5.
- 9.5 De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA no seu art. 14º onde se estabelece que planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, bem como vistoria de obras ou terrenos, são serviços técnicos de engenharia, o **SENAC** solicita que todos os documentos citados sejam firmados por profissional legalmente habilitado, e carimbados com o nº do seu registro junto ao CREA, ou CAU no caso de arquiteto, caracterizando assim a autoria; bem como anexar cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) quitada, conforme itens 9.4.1.3, 9.4.1.6 e 9.4.1.7, de forma a cumprir os ART's. 1º e 2º .da Lei nº 6496/77.
- 9.6 Os critérios de cálculo do BDI serão regidos pelo Acórdão nº 325/07 do Tribunal de Contas da União (TCU), de acordo com a tabela reproduzida abaixo com valores mínimos e máximos aceitáveis. Esses são os únicos custos indiretos aceitos na composição de custos para a proposta.

DESCRIÇÃO	MÍNIMO		MÁXIMO	
GARANTIAS	0,00	%	0,42	%
RISCO	0,00	%	2,05	%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	%	1,20	%
ADMINISTR. CENTRAL	0,11	%	8,03	%
LUCRO	3,83	%	9,96	%

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

TRIBUTOS	6,03	%	9,03	%
COFINS	3,00	%	3,00	%
PIS	0,65	%	0,65	%
ISS	0,00	%	3,50	%

- 9.6.1 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo o ônus ser repassado ao **SENAC**.
- 9.6.2 Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.
- 9.6.3 Quaisquer determinações estaduais, ou municipais, que alterem para além do limite máximo previsto as alíquotas de tributos, contribuições, impostos expressas acima, deverão ser consideradas no cálculo do BDI desde que sejam devidamente comprovadas e aprovadas formalmente pela Comissão.
- 9.7 Quando a planilha orçamentária fornecida pelo **SENAC** indicar nos seus itens serviços relativos a fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, tais como:
- a) *Sonorização e Automação, Climatização e Mobiliário, Câmeras, Racks, hubs* ou roteadores para sistemas de rede lógica com cabeamento estruturado;
- O valor máximo de BDI calculado para estes serviços deverá ser no máximo de 10,89% sobre o custo final do móvel e/ou equipamento fornecido, instalado e funcionando a contento, dentro da garantia do fabricante.

## 10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, com as seguintes observações:

### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO  
 Concorrência SENAC/RO nº. 006/2019

### **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Licitante  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO  
 Concorrência SENAC/RO nº. 006/2019

- 10.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

d) Cédula de Identidade.

10.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: por meio da apresentação do cartão CNPJ, que poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

10.3.2

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, por meio da certidão negativa de débito, seja negativa ou positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

10.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

10.3.8 Comprovante de recolhimento da última Contribuição Sindical Patronal e o de recolhimento da Contribuição Sindical de acordo com o art. 607 da CLT, quando couber.

10.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1 Prova de registro ou inscrição na entidade de fiscalização do exercício profissional CREA;

10.4.2 Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, por execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, construção de auditório com capacidade de no mínimo 200 lugares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com ART devidamente registrada no CREA/CAU local, considerando os seguintes aspectos:

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de execução dos serviços;

10.4.3 Prova de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, de no mínimo 01(um) profissional habilitado em:

a) Engenheiro Civil;

b) Engenheiro Eletricista;

c) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 10.4.4 Declaração de que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado disponível para a realização dos serviços objeto do presente edital, conforme formulário constante no Anexo IV-C;
- 10.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 10.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do penúltimo exercício (2017) e do último exercício (2018) que comprovem a situação financeira da empresa (art. N° 176 da Lei 6404/76). Deverão ser preenchidos todos os formulários do Anexo IV-A, sob pena de desclassificação.
- 10.5.2 Certidão negativa de falência e concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 10.5.3 Prova de capital registrado e integralizado, ou de patrimônio líquido, no valor mínimo de R\$ 110.771,82 (*cento e dez mil, setecentos e setenta e um reais, oitenta e dois centavos*) que corresponde a 10% do teto máximo da verba alocada pelo **SENAC** expressa no item 3.2 até 90 (noventa) dias inclusive anteriores à publicação do aviso publicado no Jornal Diário da Amazônia.
- 10.6 Outro documento necessário à **HABILITAÇÃO** é declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste edital, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelo fornecimento, na forma do modelo constante do Anexo II.
- 10.7 Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, por qualquer processo de cópias autenticadas ou impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Nesse caso, a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.
- 10.7.1 A ausência de qualquer um dos documentos listados nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6, incluindo-se todos os seus subitens automaticamente inabilitará o licitante.
- 10.8 Toda a documentação para habilitação se refere à jurisdição local do domicílio ou sede da empresa licitante e deverá ser apresentada juntamente com uma carta pela pessoa credenciada na forma do modelo constante no Anexo III.
- 10.9 Verificado, a qualquer tempo, inautenticidade ou falsidade em quaisquer dos documentos apresentados pelo concorrente, este será desclassificado de imediato, por ato justificado pela Comissão de Licitação.
- 11. HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES**
- 11.1 A habilitação dos concorrentes se fará através dos conceitos relativos aos seguintes assuntos:
- 11.1.1 Capacidade financeira;
- 11.1.2 Capacidade técnica;
- 11.1.3 Capacidade administrativa.
- 11.2 A cada um dos conceitos será conferido grau, de acordo com os critérios de apreciação definidos de forma objetiva, conforme descrito no item 10 e válidos exclusivamente para a fase de habilitação da presente licitação.
- 11.3 Os licitantes inabilitados por ausência de documentação, de acordo com os itens 9.2.2 e 10.7.1, não participarão da avaliação mencionada no item anterior.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

11.4 A Comissão de Licitação poderá inverter o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente os envelopes das propostas e posteriormente o envelope da documentação do vencedor, conforme art. 16, capítulo VI da Resolução nº 958/2012.

## **12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 A carta de apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, digitada conforme Anexo V deste edital, contendo o número desta concorrência, o objeto do edital, o valor global da proposta em algarismos e por extenso, sendo assinada por seu representante legal em nome da empresa proponente. A licitante deverá apresentar junto da proposta comercial documentos técnicos conforme especificações, memorial descritivo, plantas e projetos aprovados, que deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados nos anexos do edital, tais como:

- a) Planilha de quantitativos e preços unitários;
- b) Planilha de composição dos preços unitários;
- c) Planilha de composição da taxa de BDI;
- d) Planilha de composição da taxa de encargos sociais;
- e) Planilha do cronograma físico financeiro.

12.2 Relação de preços unitários.

12.2.1 Os preços unitários deverão ser apresentados, em papel timbrado da empresa licitante, de acordo com modelo do Anexo VI.

12.2.2 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, sendo que a obrigatoriedade da descrição do valor por extenso se restringe apenas ao campo do total do item.

12.2.3 A composição dos custos para cada preço unitário deverá obrigatoriamente incluir materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

12.2.4 Se ocorrerem discrepâncias entre os valores de preços grafados em algarismo e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

12.2.5 A não apresentação desta relação acima é motivo suficiente para desclassificação da proposta pela comissão.

12.3 Quantidades.

12.3.1 O **SENAC** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, efetuar alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento de volume dos serviços, conforme item 24 e seus subitens neste edital.

12.3.2 As quantidades especificadas pelo SENAC para os itens constantes da planilha orçamentária são meramente informativas, no intuito de auxiliar o licitante no cálculo do seu orçamento.

12.3.3 A responsabilidade na verificação da precisão destes números cabe integralmente ao licitante, podendo apresentar inclusive um valor diferente por item, caso discorde da quantidade expressa na planilha do edital.

12.3.4 A empreiteira deverá apresentar uma declaração atestando que toda a documentação, inclusive peças gráficas, cadernos de encargos, especificações, e planilha orçamentária foram verificadas pelo licitante, conforme modelo no Anexo X, não podendo assim arguir omissões, erros etc. para alterar posteriormente o valor da sua proposta. A não

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

apresentação deste documento é motivo suficiente para desclassificação da proposta pela comissão.

- 12.4 Plano geral de trabalho e relação dos equipamentos.
  - 12.4.1 O licitante, de acordo com o resultado de suas observações no local e do estudo dos projetos e da documentação da concorrência, deverá elaborar um detalhado plano geral de trabalho, compreendendo a proposta de organização do canteiro da obra; a quantificação e qualificação do pessoal técnico de nível superior e médio a ser empregado; o planejamento, a metodologia executiva a ser empregada; o detalhamento da sequência das atividades e o equipamento a ser utilizado; informando claramente como pretende executar a totalidade dos serviços propostos, no prazo contratualmente fixado.
  - 12.4.2 A forma de apresentação deste plano é livre, desde que conste todas as informações solicitadas no item acima.
  - 12.4.3 Deverá ser entregue, em folha à parte, a relação dos equipamentos a serem empregados, cuja efetiva presença física na obra poderá ser posteriormente cobrada pelo **SENAC**.
  - 12.4.4 A não apresentação tanto do plano de trabalho, quanto da relação é motivo suficiente para desclassificação da proposta pela comissão.
- 12.5 Critérios de aceitabilidade da planilha de quantidades e preços.
  - 12.5.1 Todos os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.
  - 12.5.2 Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:
    - 12.5.2.1 Um ou mais preços unitários igual a zero;
    - 12.5.2.2 Um ou mais itens sem cotação de preço;
    - 12.5.2.3 Valor global superior ao teto máximo previsto no item 3.2;
    - 12.5.2.4 Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.
  - 12.5.3 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- 12.6 Validade da proposta.
  - 12.6.1 As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas.

### **13. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- 13.1 A obra será contratada no regime de empreitada por preço global irrevogável, que inclui material, equipamento e mão-de-obra.
- 13.2 O prazo de início das obras será o primeiro dia útil do mês subsequente à data da assinatura do contrato.
- 13.3 O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de 90 (noventa) dias corridos.
- 13.4 A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada por:
  - 13.4.1 Alteração do escopo do projeto pelo **SENAC** que altere de forma substancial o objeto do contrato;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



- 13.4.2 Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **SENAC**;
  - 13.4.3 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **SENAC**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 13.4.4 Omissão ou atraso de providências a cargo do **SENAC**, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;
  - 13.4.5 Fatos da administração do **SENAC**.
- 13.5 Prazos parciais e cronogramas.
- 13.5.1 O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da empreiteira e aprovado pelo **SENAC**.
  - 13.5.2 O cronograma deverá ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo necessariamente os campos constantes no modelo apresentado no Anexo VII-A, e um gráfico de barras (Diagrama de Gant) com os prazos parciais em correspondência ao progresso mínimo que devem alcançar as obras em cada prazo.
  - 13.5.3 Os prazos parciais serão expressos em dias corridos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.
  - 13.5.4 O cronograma dos serviços conterà tantos prazos parciais quantos forem os itens nele referidos.
  - 13.5.5 O licitante deverá elaborar os cronogramas de forma bem criteriosa, pois ele servirá de base para o controle interno do **SENAC** em relação ao andamento da obra, de acordo com o relatório descrito no item 17.1.4.

#### 14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 A Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro julgará e classificará as propostas e elaborará um relatório de suas conclusões e o encaminhará em seguida às Administrações Regional e Nacional do **SENAC** para adjudicação e homologação, respectivamente.
- 14.2 A concorrência será julgada levando-se em conta exclusivamente o critério do **Menor Preço Global**.
  - 14.2.1 As propostas cujos valores se situarem acima do teto máximo divulgado no item 3.2 estão automaticamente desclassificadas, não cabendo análise da documentação e do envelope **PROPOSTA**.
  - 14.2.2 As propostas cujos valores se situarem abaixo de 30% do teto máximo divulgado no item 3.2, das empresas proponentes serão convocadas para demonstrarem e justificarem, item a item, a viabilidade econômica e financeira de suas propostas.
    - 14.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deverá fazer constar em ata tal exigência, citando nominalmente as empresas e seus representantes legais que deverão apresentar a documentação citada acima, bem como o prazo máximo para o seu cumprimento.
      - 1) A composição de custos é intrinsecamente imprescindível na elaboração de qualquer orçamento para obras civis, portanto, será considerado que o licitante fez a sua planilha anexa à proposta corretamente;
      - 2) A apresentação da composição de custos é exigência do edital, conforme item 12.2.3, podendo assim ser solicitado pela comissão a qualquer momento durante o processo licitatório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 14.2.2.2 A Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro se propõe a analisar todas as composições de custos apresentadas em tempo hábil, podendo também convocar os licitantes a prestar maiores esclarecimentos sobre os itens que suscitarem dúvidas.
- 14.3 A análise por parte da comissão da documentação contida no envelope **PROPOSTA** obedecerá à ordem ascendente de valores de todas as propostas classificadas;
- 14.4 Será considerado vencedor da concorrência o licitante que apresentar o menor preço global, for habilitado e na sua planilha orçamentária não for constatado indícios de vícios na distribuição dos valores entre os itens, a ser confirmada através da composição de custos unitários;
- 14.4.1 Constatada na planilha orçamentária a existência de vícios na distribuição dos valores dos itens a empresa será notificada a refazer a sua planilha, sem alteração do valor global, no prazo de dois dias úteis. No caso do não atendimento desta solicitação a empresa será automaticamente desclassificada
- 14.5 Havendo empate, a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro convocará as empresas licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que será por meio de sorteio entre as propostas que se igualem.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado do julgamento da documentação de habilitação ou proposta de preço, caberão recursos fundamentados, dirigidos, por escrito, à Administração Regional do SENAC/RO, a serem entregues na Rua Tabajara, 539 – 2º Andar/Sala de Licitação em Porto Velho-RO CEP 76.801-348, no horário das 08 às 12hs e 14 às 18h00min.;
- 15.2 Interposto (s) o (s) recurso (s), o fato será comunicado às demais licitantes para, querendo, impugná-lo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação.
- 15.3 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os licitantes, através de fax, do resultado do julgamento;
- 15.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital;
- 15.5 Os recursos terão efeito suspensivo;
- 15.6 Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do **SENAC/RO**;
- 15.7 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 horas, a contar do seu recebimento;
- 15.7.1 Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

#### **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1 A adjudicação será processada após a homologação da Concorrência pela Presidência do Conselho Regional, mediante contrato de empreitada por preço global (material, mão-de-obra e equipamentos) irrevogável, assinado pelo **SENAC**, observadas as condições estipuladas neste edital e todos os seus anexos;
- 16.2 O licitante vencedor, depois da aprovação referida no item anterior, será notificado a atender as seguintes exigências, dentro do prazo de quatro dias úteis consecutivos, após o recebimento da notificação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 16.2.1 Apresentar a seguinte documentação complementar exigida para a assinatura do contrato, devidamente atualizada:
- 16.2.1.1 Carteira profissional do responsável técnico da firma e competente registro do Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou do Conselho Regional de Arquitetura (CAU), conforme o caso e currículos dos responsáveis técnicos envolvidos na execução da obra (técnicos diplomados, mestre de obras);
  - 16.2.1.2 Relação do pessoal fixo, equipamentos, ferramentas e instalações;
  - 16.2.1.3 Prova de que efetuou a garantia constante do item 18.1;
  - 16.2.1.4 Comprovante de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).
- 16.2.2 Atendidas às condições dos itens anteriores, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.
- 16.3 O não atendimento ao item 16.2.1 será considerado pelo **SENAC** como obstáculo à assinatura do termo do contrato, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 19.1 e seus subitens, caso não justificado o eventual atraso havido durante o transcurso do prazo estabelecido, e que o mesmo tenha sido aceito pelo **SENAC**.
- 16.4 Levando-se em conta o item 13.5.5, o licitante vencedor poderá apresentar uma revisão dos cronogramas físico-financeiros originais da proposta, desde que não se altere valor global, nem prazo de obra; sendo que, a partir da assinatura do contrato, esses novos cronogramas não poderão ser modificados, exceto na hipótese de se aprovar um aditivo ao contrato nos moldes do item 25.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Conforme item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo I.

## 18. DA GARANTIA

- 18.1 A CONTRATADA apresentará a título de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com opção de escolha das modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 18.2 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, correspondente ao prazo de execução da obra acrescido do prazo de observação de três meses;
- 18.3 O SENAC reterá também, a título de garantia suplementar, 5% (cinco por cento) do valor de cada medição dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato;
- 18.4 A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra de reforma, desde que haja anuência do SENAC/RO.

## 19. ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 A Administração do **SENAC**, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumentos equivalentes, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **SENAC** por prazo de até dois anos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 19.1.1 O prazo de convocação referido no item 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **SENAC**.
- 19.1.2 A recusa do licitante convocado em assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, implicará em indenização ao **SENAC** na ordem de 1% (um por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo das perdas e danos.
- 19.1.3 É facultado ao **SENAC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da comunicação prevista no item 19.1.
- 19.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.3 O contrato prevê como anexos: o presente edital, todos os desenhos técnicos / caderno de especificações fornecidos pelo **SENAC**, e a planilha orçamentária / cronograma elaborados pelo licitante vencedor. Assim tanto as peças gráficas quanto as escritas deverão ser rubricadas a fim de validar sua formalidade jurídica.

## **20. RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1 As condições de resilição ou resolução do contrato com a empreiteira são as estabelecidas no contrato, conforme modelo no Anexo VIII.

## **21. PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 21.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos**.
- 21.2 A sanção **advertência** será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.
- 21.2.1 Quando o relatório de andamento da obra, descrito no item 17.1.4, constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma advertência por parte da fiscalização, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato.
- 21.3 A sanção **multa** será aplicada imediatamente após o último dia estipulado para o término da obra, e constatada a sua não conclusão por parte da fiscalização.
- 21.3.1 A multa será descontada automaticamente da última fatura pendente, ou, no caso do numerário ser insuficiente, o saldo será ressarcido através da subtração deste valor ao montante alocado como caução descrita no item 18.1, quando da sua devolução prevista no item 18.5.
- 21.3.2 Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma e pelo relatório de andamento da obra, e um percentual do valor total do contrato, a saber:
- Até 10% de atraso de obra correspondem a 1,5% do valor contratado;
  - De 10,1% até 20% de atraso de obra correspondem a 3,0% do valor contratado;
  - De 20,1% até 30% de atraso de obra correspondem a 4,5% do valor contratado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- De 30,1% até 40% de atraso de obra correspondem a 6,0% do valor contratado;
- De 40,1% até 50% de atraso de obra correspondem a 7,5% do valor contratado;

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5.

21.3.3 Com base no item 1.3 da cláusula décima primeira do contrato, atraso de obra superior a 50% poderá ser considerado motivo suficiente para uma rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa na sua proporcionalidade, conforme o item 21.3.2.

21.4 A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada nos seguintes casos:

21.4.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

21.4.2 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

21.4.3 Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

21.5 As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## 22. ENCARGOS DA CONTRATADA

22.1 Executar a reforma do auditório do prédio AR do Senac Rondônia, com observância plena e fiel dos projetos e demais especificações executivas, objeto desta contratação;

22.2 A CONTRATADA deverá seguir fielmente os projetos, desenhos, especificações, caderno de encargos, planilhas, relatórios e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do Edital de Licitação da Obra, que será entregue pelo SENAC, em mídia digital (CD-ROM);

22.3 A CONTRATADA se obriga a se inteirar de todo o conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos executivos, caderno de especificações e critérios de medição, antes de iniciar a execução da obra;

22.4 A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Execução de Obra, atendendo ao artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 425/98;

22.5 A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, junto ao CREA / CAU local, durante o período de vigência do contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

22.6 A CONTRATADA deverá obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obra, nos termos do Decreto Federal nº 356/91;

22.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

22.8 A CONTRATADA deverá registrar diariamente, no diário de obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas na obra, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, se houver;

22.9 A CONTRATADA deverá obter, se for exigido, junto a Prefeitura Municipal, o Alvará de Construção e o Habite-se, na forma das disposições em vigor;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 22.10 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todo equipamento de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, tais como: Capacetes e óculos especiais de segurança, protetores auditivos e faciais, luvas, botas e cinto de segurança em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 22.11 A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da sua execução ou não dos serviços propostos;
- 22.12 A CONTRATADA deverá documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no projeto “como construído” (as built);
- 22.13 A CONTRATADA poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoronamento, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;
- 22.14 A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo.

### **23. ENCARGOS DA ENTIDADE**

- 23.1 Manter na obra profissional, engenheiro ou arquiteto, legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao empreiteiro e designado por “fiscalização”, com autoridade para exercer em nome do **SENAC** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 23.2 A fiscalização poderá exigir da empreiteira a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho.
- 23.3 Em Anexo I, Termo de Referência, Item 13, constam algumas outras obrigações da CONTRATANTE.

### **24. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 24.1 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao **SENAC** ou a terceiros.
- 24.2 A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços que lhe forem adjudicados, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, com aprovação formal do **SENAC**, continuando, porém, a responder perante o **SENAC** direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
  - 24.2.1 Somente será admitida a subcontratação mediante apresentação prévia pela subempreiteira da seguinte documentação, a ser avaliada pela administração do **SENAC**: contrato com a empreiteira; contrato social; inscrição no CNPJ; inscrição estadual e municipal; alvará de funcionamento; Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); matrícula no Cadastro Específico do INSS; prova de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) e qualificação dos profissionais de nível superior e mestres de obra, com currículo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



24.2.2 Obediência ao decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, em especial com vistas às seções II e III.

24.3 A empreiteira providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **SENAC** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

24.4 A empreiteira deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código Civil no seu art. nº 618.

## **25. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

25.1 Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta apresentada pela empresa por ocasião da licitação e compensados quando houver modificação no projeto inicial.

25.2 Serão apreciados pela Fiscalização e pela Comissão de Licitação, e após pelo Departamento Regional do **SENAC**, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

25.3 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

25.4 Conforme ocorram supressões ou aumentos dos serviços, será feita uma avaliação dos débitos ou créditos devidos ao **SENAC** ou à contratada.

25.5 Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados os preços publicados pelas revistas da época, de tradição, especializadas no assunto. No caso dos preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes aos preços à data da licitação.

25.6 Havendo necessidade de modificação do cronograma, serão alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

25.6.1 Não será aceito pelo **SENAC** quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 2/3 do prazo previsto para a obra no item 13.3.

25.7 Durante o prazo de prorrogação da obra estipulado pelo termo aditivo, a medição dos itens relativos aos serviços administrativos constantes na planilha orçamentária será revista e recalculada de acordo com a efetiva responsabilidade pelo atraso da obra, a ser avaliada de forma objetiva mediante os relatórios de andamento da obra, preparados mensalmente pela fiscalização.

25.8 Considerando que as quantidades expressas na planilha orçamentária foram calculadas pela contratada, não cabe quaisquer reivindicações de aditivos baseados tão-somente em erros atribuídos à planilha fornecida pelo **SENAC** cuja divulgação tem o caráter meramente informativo.

25.9 Reivindicações de aditivos baseadas em erros – necessariamente confirmados pela fiscalização – nos projetos executivos e especificações somente serão consideradas pelo **SENAC** caso sejam superiores a 15% (quinze por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária aos itens envolvidos.

## **26. RECEBIMENTO DA OBRA**

26.1 O **SENAC** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

26.2 O **SENAC** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

26.3 Em Anexo I, Termo de Referência, Item 15, descrito mais algumas orientações para o recebimento da obra de reforma.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 O **SENAC** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

27.2 Fica facultado ao **SENAC** o direito de, a qualquer momento, determinar a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra.

27.3 O **SENAC**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo da licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

27.4 A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

27.5 Pelo fato de a obra ser efetuada no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irrealizável, e, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários e preço total.

27.6 Ao **SENAC** fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar por interesse da entidade ou anular por ilegalidade a licitação.

27.7 O **SENAC** se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

27.8 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **SENAC** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **SENAC** e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

27.9 Quando no Caderno de Encargos ou nos projetos executivos houver uma especificação técnica com indicação de marca, modelo ou fabricante, a contratada preferencialmente deverá adquirir este material para execução /montagem/instalação. Qualquer substituição de material especificado deverá ser solicitada por escrito, somente após a autorização do **SENAC** para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir o mesmo.

27.10 Durante a vigência do contrato, o **SENAC** continua na plena posse do terreno e de todas as benfeitorias e construções a ele acrescidas, sem direito de retenção para a contratada, seja a que título for. O mesmo vale para saldos, perdas ou retalhos de material utilizado na obra.

27.11 O **SENAC** se reserva o direito de contratar a totalidade dos serviços licitados ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.

27.12 Não compete ao **SENAC** proceder autenticação de qualquer documentação solicitada aos licitantes neste edital.

27.13 A contratada deverá disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho;

27.14 A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 27.15 A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencida (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;
- 27.16 No caso de rescisão do contrato, poderão ser devolvidas as cauções e garantias desde que comprovada a quitação integral das multas contratuais e dos débitos junto a funcionários, encargos sociais e serviços terceirizados autorizados pelo SENAC RO;
- 27.17 As omissões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.
- 27.18 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao **SENAC/RO – Comissão Permanente de Licitação**, na Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – **2º Andar/Sala de Licitação** – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-348, ou encaminhada para o (s) e-mail (s): [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br) com cópia para [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) e [fabricio@ro.senac.br](mailto:fabricio@ro.senac.br) e [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br), desde que recebidas em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes.

*Porto Velho, 05 de novembro de 2019.*

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro Efetivo da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPLP

Fabício Gomes da Silva  
Membro Efetivo da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**RELAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL DE OBRAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – FORMULÁRIOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- ANEXO IVA – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
- ANEXO IVB – EXPERIÊNCIA DA FIRMA
- ANEXO IVC – DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VII – FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE OBRA

- ANEXO VIIA – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO VIIB – RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA OBRA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0007/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE AUDITÓRIO**

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a obra de reforma do auditório do prédio AR do SENAC de Porto Velho/RO, pelo regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL de material, mão de obra e equipamentos, com preços irrecorríveis.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução Senac n.º 958/2012.

**3 – JUSTIFICATIVA:** Revitalização do auditório do prédio AR com o objetivo de atender com eficiência aos alunos, servidores e público em geral.

**4 – DO PRAZO ESTIMADO DA OBRA:** 90 (noventa) dias corridos.

**5 – DO LOCAL DA OBRA:** Rua Tabajara, 539, Bairro Panair, Cidade de Porto Velho/RO.

**6 – DO CUSTO ESTIMADO:** O valor estimado, fixo e irrecorrível, máximo para esta contratação será de R\$ 1.107.718,20 (Um milhão, cento e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

#### **7 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período e de acordo com o cronograma contratual;

7.2 - O pagamento ocorrerá mensalmente até o décimo quinto dia útil a contar da apresentação ao SENAC da fatura mensal, referente ao serviço executado, com a apresentação de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo responsável na fiscalização e do gestor da execução do objeto;

7.3 – O pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação mensal de Relatório de Andamento da Obra e do Cronograma de Medição, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo SENAC, bem como a divulgação de fotografias por correio eletrônico, ou CD-ROM, que retratem o progresso da obra para a entidade;

7.4 – O pagamento da primeira medição ficará vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA como executora da obra e comprovante de matrícula do INSS (CEI);

7.5 – O pagamento da última medição ficará vinculado também a apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos moldes estabelecido pelo SENAC;

7.6 – O pagamento da garantia e da retenção suplementar de 5% respectivamente, também ficarão vinculadas à apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos moldes estabelecidos pelo SENAC;

#### **8 – DAS GARANTIAS:**

8.1 – A CONTRATADA apresentará a título de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com opção de escolha das modalidades:

- a) – Caução em dinheiro;
- b) – Seguro garantia;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

c) – Fiança bancária;

8.2 – Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, correspondente ao prazo de execução da obra acrescido do prazo de observação de três meses;

8.3 – O SENAC reterá também, a título de garantia suplementar, 5% (cinco por cento) do valor de cada medição dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

#### **9 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:**

9.1 – Será facultativo aos licitantes visitarem o local da obra, mediante agendamento do horário da visita, para se inteirarem dos aspectos referentes a execução dos serviços;

9.2 – A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições do local da obra e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**10 – CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Serão estabelecidos critérios para habilitação da empresa contratada, que demonstrem Capacidade Técnica para execução dos serviços, tais como:

10.1 – Prova de registro ou inscrição na entidade de fiscalização do exercício profissional CREA;

10.2 – Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, por execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, construção de auditório com capacidade de no mínimo 200 lugares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com ART devidamente registrada no CREA/CAU local, considerando os seguintes aspectos:

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de execução dos serviços;

10.3 - Prova de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, de no mínimo 01 profissional habilitado em:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Engenheiro Eletricista;
- c) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

#### **11 – CRITÉRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL:**

11.1 – A empresa deverá apresentar a proposta comercial em papel timbrado da licitante contendo documentos técnicos conforme especificações, memorial descritivo, plantas e projetos aprovados, que deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados nos anexos do edital, tais como:

- a) Planilha de quantitativos e preços unitários;
- b) Planilha de composição dos preços unitários;
- c) Planilha de composição da taxa de BDI;
- d) Planilha de composição da taxa de encargos sociais;
- e) Planilha do cronograma físico financeiro.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



11.2 - Os preços unitários apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento pleno do auditório; encargos sociais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

11.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao SENAC sem ônus adicionais;

11.4 - A Empresa deverá obrigatoriamente apresentar uma DECLARAÇÃO atestando que toda a documentação, inclusive peças gráficas, caderno de encargos, especificações e planilha orçamentária, conforme modelos presentes no edital, foram verificadas pelo licitante, não podendo assim argumentar omissões, erros, etc. para alterar posteriormente o valor da sua proposta;

11.5 - A Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 – Por inexecução parcial ou total do contrato, atraso de obras, eventuais perdas e danos, o SENAC poderá aplicar ao CONTRATADO:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual:

Será descontada prioritariamente da última fatura pendente e das garantias, até que se complete o numerário devido, os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra, constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATADO, e um percentual do valor contratual, conforme disposto abaixo:

<b>% DE ATRASO DA OBRA</b>	<b>% DO VALOR CONTRATUAL</b>
Até 10	1,5
De 10,1 até 20	3,0
De 20,1 até 30	4,5
De 30,1 até 40	6,0
De 40,1 até 50	7,5

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5.

- c) Rescisão contratual;

- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o SENAC por um prazo de até 2 (dois) anos;

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade dos fatos;

12.2 - As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:

a) Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 12.1;

12.3 – Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do SENAC;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

12.4 – A CONTRATANTE poderá aplicar multas na empresa CONTRATADA, sem prejuízo de cláusulas contratuais por eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma da legislação em vigor;

12.5 - O SENAC reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 – O SENAC se compromete a fornecer os projetos, especificações, caderno de encargos, para o cumprimento dos serviços, exceto aquele que por sua natureza específica deverá ser de obrigação da CONTRATADA;

13.2 – Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

13.3 – Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

13.4 – Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do SENAC, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

13.5 – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos projetos e demais documentos técnicos constantes no edital.

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 – Executar a reforma do auditório do prédio AR do Senac Rondônia, com observância plena e fiel dos projetos e demais especificações executivas, objeto desta contratação;

14.2 – A CONTRATADA deverá seguir fielmente os projetos, desenhos, especificações, caderno de encargos, planilhas, relatórios e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do Edital de Licitação da Obra, que será entregue pelo **SENAC**, em mídia digital (CD-ROM);

14.3 – A CONTRATADA se obriga a se inteirar de todo o conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos executivos, caderno de especificações e critérios de medição, antes de iniciar a execução da obra;

14.4 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Execução de Obra, atendendo ao artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 425/98;

14.5 – A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, junto ao CREA / CAU local, durante o período de vigência do contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

14.6 – A CONTRATADA deverá obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obra, nos termos do Decreto Federal nº 356/91;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

14.7 – A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

14.8 – A CONTRATADA deverá registrar diariamente, no diário de obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas na obra, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, se houver;

14.9 – A CONTRATADA deverá obter, se for exigido, junto a Prefeitura Municipal, o Alvará de Construção e o Habite-se, na forma das disposições em vigor;

14.10 – A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todo equipamento de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, tais como: Capacetes e óculos especiais de segurança, protetores auditivos e faciais, luvas, botas e cinto de segurança em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

14.11 – A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da sua execução ou não dos serviços propostos;

14.12 – A CONTRATADA deverá documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no projeto “como construído” (as built);

14.13 – A CONTRATADA poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoronamento, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

14.14 - A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

#### **15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

15.1 – A medição dos serviços será efetuada somente em relação com o trabalho realizado, estabelecido um percentual em relação ao todo. Não poderá ser considerado serviço a ser medido, quando materiais comprados estiverem em trânsito, ou mesmo posto em obra;

15.2 - O SENAC tem poderes para mandar fazer, ou desfazer, serviços que não estejam conforme os projetos, memorial descritivo e as especificações constantes no contrato celebrado com a Contratada;

15.3 – Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento aos dirigentes do SENAC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

15.4 – Os serviços concluídos deverão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE, através de vistoria do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação por escrito da CONTRATADA;

15.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a acompanhar a Comissão de Obras durante a vistoria relativa aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

15.6 – Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive dos certificados de garantia;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

15.7 - Os serviços que, a critério do SENAC não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, no prazo máximo de 90 dias, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual;

15.8 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que forem apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

15.9 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços a CONTRATADA designará uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

15.10 - É condição indispensável para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND,
- b) Projeto “como construído” (as built),
- c) Manual de operação dos equipamentos,
- d) Manual de ocupação, manutenção e conservação da obra,
- e) Licença ambiental de ocupação, quando for o caso,
- f) Habite-se, quando for o caso;

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Não existe entre a CONTRATADA e o SENAC, qualquer vínculo de natureza trabalhista, salvo o de simples contratação de serviços, redigido pelo Código Civil, que se aplique a este instrumento nos casos omissos;

16.2 - O SENAC deverá, a seu critério, através de seus funcionários ou pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;

16.3 - Todos os modelos de declarações, planilhas, cronograma, entre outros, que orientam a participação na licitação, estarão disponibilizados nos Anexos no Edital;

16.4 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Licitação e Construção do SENAC.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

**Cacildo Gonçalves Queiroz Filho**  
Coordenador Serviços de Engenharia e Obras

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO II**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

*(NOME DA EMPRESA)*, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, declara que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declara ainda que, no caso de ser vencedora da licitação concorrência pública Senac nº \_\_/201\_ - DR/\_\_, responsabiliza-se pela completa execução de todos os serviços contratados, em todas as suas fases.

Declara, finalmente, que aceita todas as condições da concorrência expressas neste edital.

*(Cidade)*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Diretor ou Responsável Legal  
CPF:  
RG:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO III**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Declaro para os devidos fins que o sr. (a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, está credenciado (a) a representar esta empresa na licitação concorrência pública Senac nº \_\_\_\_/201\_ - DR/\_\_\_.

Data:

Assinatura:

Qualificação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)



**ANEXO IV**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

**FORMULÁRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Os concorrentes deverão preencher minuciosamente os formulários a seguir usados no exame de pré-qualificação da empresa. Os formulários deverão ser impressos em papel timbrado da empresa, além de constar as seguintes informações obrigatórias:

Nome da firma ou razão social:

Endereço da sede: *(rua / bairro / cidade / estado / CEP / telefone / fax / e-mail)*

Data:

Nome e função do responsável pela informação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO IV-A**

**SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**LIQUIDEZ IMEDIATA**

**DISPONÍVEL**  
**EXIGÍVEL IMEDIATO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS - ATIVO

GRUPO	CONTAS	ITENS Nº	DATAS DOS BALANÇOS ANUAIS	
DISPONÍVEL	CAIXA	1		
	BANCOS - CONTAS DE MOVIMENTO	2		
	OUTROS VALORES DISPONÍVEIS	3		
	TOTAL DO DISPONÍVEL (ITENS 1 A 3)	4		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	DUPLICATAS A RECEBER			
	TOTAL EXISTENTE	5		
	MENOS: DUPLICATAS DESCONTADAS	6		
	MENOS: DEVEDORES DUVIDOSOS	7		
	LÍQUIDO DE DUPLICATAS A RECEBER (ITENS 5 A 7)	8		
	TÍTULOS A RECEBER (ATÉ 1 ANO)	9		
	DEVEDORES DIVERSOS (ATÉ 1 ANO)	10		
	TÍTULOS DE RENDA	11		
	OUTROS VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	12		
	TOTAL REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (ITENS 8 A 12)	13		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (ITENS 4 A 13)		14		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	EMPRÉSTIMO E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	15		
	EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS OU AFILIADAS: VALOR DAS INVERSÕES E DÉBITOS EXISTENTES	16		
	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	17		
	OUTROS VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	18		
	TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ITENS 15 A 18)	19		
IMOBILIZADO	TERRENOS E EDIFÍCIOS	20		
	INST. INDUSTRIAIS, MÁQ. E EQUIP.	21		
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22		
	VEÍCULOS	23		
	MARCAS E PATENTES	24		
	OBRAS EM ANDAMENTO	25		
	DIFERENÇAS DE CÂMBIO	26		
	OUTROS VALORES A APROPRIAR	27		
	SUBTOTAL DOS ITENS 20 A 27	28		
	CORREÇÕES MONETÁRIAS	29		
	MENOS: DEPRECIACIONES ACUMULADAS	30		
	TOTAL DO IMOBILIZADO (ITENS 20 A 30)	31		
TOTAL DO ATIVO REAL (ITENS 14 + 19 E 31)		32		
GRUPO	DEPÓSITOS DO FGTS - C/ EMPRESA (NÃO OPTANTES)	33		
	DESPESAS ANTECIPADAS E DIFERIDAS	34		
	DESPESAS DA ORGANIZAÇÃO E INST.	35		
	OUTROS VALORES PENDENTES	36		
	TOTAL DO PENDENTE (ITENS 33 A 36)	37		
TOTAL DO ATIVO (ITENS 32 E 37)		38		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS - PASSIVO

GRUPO	CONTAS	ITENS Nº	DATAS DOS BALANÇOS ANUAIS	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	TÍTULOS E OBRIGAÇÕES A PAGAR	39		
	FORNECEDORES	40		
	CIAS. DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO	41		
	CREDORES DIVERSOS	42		
	BANCOS - CRÉDITOS A CURTO PRAZO	43		
	SALÁRIOS A PAGAR	44		
	INSS A RECOLHER	45		
	FGTS A RECOLHER	46		
	IMPOSTO A PAGAR	47		
	FINANCIAMENTOS DO EXTERIOR	48		
	OUTROS VALORES PAGÁVEIS A CURTO PRAZO	49		
	TOTAL EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (ITENS 39 A 49)	50		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	TÍTULOS E OBRIGAÇÕES A PAGAR	51		
	CIAS. DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO	52		
	FINANCIAMENTOS DO EXTERIOR	53		
	CREDORES DIVERSOS	54		
	BANCOS - CRÉDITOS A CURTO PRAZO	55		
	CRÉDITOS DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS OU AFILIADAS	56		
	OUTROS VALORES PAGÁVEIS A LONGO PRAZO	57		
	TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ITENS 51 A 57)	58		
TOTAL DO PASSIVO REAL (ITENS 50 A 58)		59		
CAPITAL PRÓPRIO	CAPITAL SUBSCRITO	60		
	MENOS: CAPITAL A REALIZAR	61		
	CAPITAL REALIZADO (ITENS 60 A 61)	62		
	RESERVA LEGAL	63		
	OUTRAS RESERVAS	64		
	LUCROS SUSPENSOS	65		
	LUCROS DO EXERCÍCIO	66		
	RESERVA P/ MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO	67		
	RESERVA REFERENTE À CORREÇÃO MONETÁRIA	68		
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (ITENS 60 A 68)	69			
PENDENTE	RECEITA ANTECIPADA	70		
	CRÉDITOS SUSPENSOS	71		
	FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVIÇO	72		
	OUTROS VALORES PENDENTES	73		
	TOTAL DO PENDENTE (ITENS 70 A 73)	74		
TOTAL DO PASSIVO (ITENS 59 + 69 + 74)		75		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS - LUCROS E PERDAS

CONTAS	ITENS	DATAS DOS BALANÇOS ANUAIS	
RECEITAS TÉCNICAS (FATURAMENTO MENOS DEVOLUÇÕES E DESCONTOS)	A		
CUSTOS DOS SERVIÇOS	B		
LUCRO BRUTO (A - B)	C		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	D		
DESPESAS COMERCIAIS	E		
LUCRO OPERACIONAL (C - D - E)	F		
DESPESAS FINANCEIRAS	G		
OUTRAS DESPESAS	H		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	I		
LUCRO TRIBUTÁVEL (F + I - G - H)	J		
PREVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	K		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (J - K)	L		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	M		
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	N		
OUTRAS DISTRIBUIÇÕES	O		
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (L + M - N - O)	P		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

RESUMO DA ANÁLISE CONTÁBIL RETROSPECTIVA

DATA DOS BALANÇOS ANUAIS		ÚLTIMO	ANTERIOR
<b>ATIVO</b>		R\$	R\$
DISPONÍVEL	A		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	B		
ATIVO CIRCULANTE (A+B)	C		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	D		
IMOBILIZADO	E		
ATIVO REAL (C+D+E)	F		
PENDENTE	G		
ATIVO TOTAL (F+G)	H		
<b>PASSIVO</b>		R\$	R\$
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	I		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	J		
PASSIVO REAL (I+J)	K		
CAPITAL PRÓPRIO	L		
PENDENTE	M		
PASSIVO TOTAL (K+L+M)	N		
<b>RESULTADOS</b>		R\$	R\$
RECEITA TÉCNICA	O		
CUSTOS DOS SERVIÇOS	P		
LUCRO BRUTO (O-P)	Q		
DESPESAS FINANCEIRAS	R		
OUTRAS DESPESAS	S		
OUTRAS RECEITAS	T		
LUCRO LÍQUIDO (Q+T-R-S)	U		
<b>CAPITAL DE GIRO (C-I)</b>	V	R\$	R\$
RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO (U/L)			
RENTABILIDADE GLOBAL (U+R)/(K+L)			
SOLVÊNCIA GERAL (F/K)			
LIQUIDEZ COMUM (C/I)			
DÍVIDAS - CAPITAL PRÓPRIO (K/L)			
RECEITA TÉCNICA - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (O/V)			
RECEITA TÉCNICA - CAPITAL PRÓPRIO (O/L)			
<b>ATIVO REAL (F)</b>	X	R\$	R\$
<b>PASSIVO REAL (K)</b>	Y		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (X-Y)</b>	Z		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



**ANEXO IV-B**

**EXPERIÊNCIA DA FIRMA**

- 1- Há quantos anos sua organização está registrada como contratante, com a presente razão social?
- 2- Se sua organização é a sucessora de outras registradas com diferentes nomes, citar quais foram e o período de sua atuação.
- 3- Qual a experiência dos técnicos mais qualificados da empresa em serviços correlatos com aquele objeto da presente licitação? (Relacionar os técnicos de nível superior e de nível médio, citando nome, cargo, profissão, anos de experiência em construção, tempo de trabalho na empresa etc.).
- 4- Sua firma já deixou de completar contrato que lhe tenha sido adjudicado? Se a resposta for afirmativa, onde e por quê?
- 5- Caso existam, explique o porquê da não conclusão de contratos, multas impostas, ações judiciais, penhores e ordens de paralisação dos serviços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EXPERIÊNCIA DA FIRMA**

<p>INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE TODOS OS SEUS CONTRATOS, QUE OS MESMOS ESTEJAM EM EXECUÇÃO OU NÃO TENHAM SIDO AINDA INICIADOS (ANEXAR ART'S CORRESPONDENTES)</p> <p>ANEXO 4.1.A</p>	CONTRATANTE	
	DESCRIÇÃO	
	LOCALIZAÇÃO	
	DATA DE CONCLUSÃO DO PRAZO	
	VALOR DO CONTRATO (R\$ x 1.000)	
	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	
	TOTAL FATURADO E NÃO PAGO (R\$ x 1.000)	
	VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E NÃO MEDIDOS (R\$ x 1.000)	
	DATA ESTIMADA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	
	OBS:	

Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348

Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**EXPERIÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS)**

SERVIÇOS EXECUTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS. - RELACIONAR TODOS OS CONTRATOS CONCLUÍDOS. CONTRATOS NÃO CONCLUÍDOS DEVERÃO SER RELACIONADOS EM FOLHA À PARTE (ANEXAR ART'S CORRESPONDENTES)										
CONTRATANTE	TIPO E LOCAL DO SERVIÇO	NOME DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	VALOR DO CONTRATO ( R\$ x 1.000 )	ÁREA CONSTRUIDA (m2)	O CONTRATO FOI CONCLUÍDO NO PRAZO ?		FORAM IMPOSTAS MULTAS ?		HOUVE PENHORAS, AÇÃO JUDICIAL OU ORDEM DE PARALIZAÇÃO ?	
					S	N	S	N	S	N

ANEXO 4.1.B

**EXPERIÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS)**

INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE TODOS OS SEUS CONTRATOS, QUER OS MESMOS ESTEJAM EM EXECUÇÃO OU NÃO TENHAM SIDO AINDA INICIADOS  
(ANEXAR ART'S CORRESPONDENTES)

ANEXO 4.1.B

CONTRATANTE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO DO PRAZO	VALOR DO CONTRATO (R\$ x 1.000)	ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	TOTAL FATURADO E NÃO PAGO (R\$ x 1.000)	VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E NÃO MEDIDOS (R\$ x 1.000)	DATA ESTIMADA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	OBS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO IV-C**

**DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL**

A empresa  (nome da empresa) , neste ato representada por seu diretor, declara que ocupa, com suas instalações de escritório, almoxarifado e oficinas, a área total de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>, situadas na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

A empresa possui \_\_\_ anos de existência na especialidade de construção civil.

Nosso efetivo registrado legalmente, segundo as normas vigentes do Ministério do Trabalho, é de:

- Número de técnicos de nível universitário =
- Número de técnicos de nível médio =
- Número de anos de experiência dos técnicos de nível universitário =
- Número de anos de experiência dos técnicos de nível médio =

Data

Assinatura do diretor da empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO V**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

REF.: EDITAL Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup> a proposta para

---

---

O valor global da proposta é de R\$ ..... (.....) sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 e seus anexos. Para fins de aplicação da ordem de serviço n.º 209/99 do INSS – DOU 28/05/99 –, os valores dos materiais, equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis para execução da obra é de R\$ ..... (.....), representando .....% (.....) do total montante do pagamento.

Atenciosamente,

-----  
Diretor ou Responsável Legal

CPF:

RG:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



**ANEXO VI**

*(a ser impresso em papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
EM ALGARISMOS E POR EXTENSO**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
		MATERIAL		
		MÃO-DE-OBRA		
		ENCARGOS TRABALHISTAS		
		ENCARGOS SOCIAIS		
		FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS		
		TOTAL DO ITEM		
		MATERIAL		
		MÃO-DE-OBRA		
		ENCARGOS TRABALHISTAS		
		ENCARGOS SOCIAIS		
		FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS		
		TOTAL DO ITEM		
		MATERIAL		
		MÃO-DE-OBRA		
		ENCARGOS TRABALHISTAS		
		ENCARGOS SOCIAIS		
		FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS		
		TOTAL DO ITEM		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIOS DE CONTROLE DA OBRA**

Para a licitação, os concorrentes deverão preencher minuciosamente somente dois tipos de cronograma físico-financeiro.

O primeiro da forma analítica, de acordo com o modelo a seguir, e o segundo sob a forma de barras (Gráfico de Gant).

Os demais formulários terão seu preenchimento sob a responsabilidade da fiscalização, e estão aqui apresentados, a título de informação, a fim de que os concorrentes tenham ciência de como o acompanhamento da obra será efetuado pela Entidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO VII-A**

(a ser impresso em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA :

Item	CONTRATO		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		MEDIÇÃO "N"		TOTAL PAGO		TOTAL A PAGAR	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
TOTAL												
TOTAL ACUMULADO												

OBS: Os itens acima são meramente ilustrativos, devendo ser sequenciados aqueles constantes no resumo da planilha orçamentária

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO VII-B**

**MODELO DE RELATÓRIO DE ANDAMENTO DE OBRA**

OBRA:						
MÊS:		TOTAL DE DIAS ÚTEIS NO MÊS:				ANO:
Nº	DESCRIÇÃO	DIAS		SALDO	% SERVIÇO	MOTIVO
ITEM	ITEM (a)	PREVISTOS (b)	TRABALHADOS (c)	(d)	REALIZADO	(e)

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) - Transcrever o item equivalente na planilha orçamentária.
- (b) - Total de dias úteis previstos no cronograma físico-financeiro da empreiteira.
- (c) - Total de dias úteis trabalhados efetivamente na execução do serviço descrito no item.
- (d) - Diferença entre os dias trabalhados e previstos.
- (e) - Citar os números que mais expressam o motivo do atraso de acordo com a tabela abaixo.  
Independente do presente relatório, cada motivo deverá ser justificado em folha a parte.

00	Serviço realizado a contento
01	Demora na mobilização de pessoal, material e equipamentos para início da obra
02	Temporais, inundações, ou decretação de estado de calamidade pública no município
03	Greve no serviço de transportes urbano municipal
04	Greve dos empregados da construção civil
05	Pouco efetivo de mão-de-obra durante a execução do serviço descrito no item
06	Pouco ferramental de mão-de-obra durante a execução do serviço descrito no item
07	Mão-de-obra inadequada para realização do serviço descrito no item
08	Ferramental inadequado para realização do serviço descrito no item
09	Atraso na aquisição de material para realização do serviço descrito no item
10	Atraso no recebimento de material para realização do serviço descrito no item
11	Incompatibilidade entre o previsto no projeto e a realidade no local da obra (no caso de reforma)
12	Atraso no esclarecimento de dúvidas por parte dos projetistas
13	Acréscimo na quantidade do serviço devido a erro no quantitativo da planilha
14	Acréscimo na quantidade do serviço devido à solicitação da entidade
15	Acréscimo na quantidade do serviço devido à solicitação da empreiteira
16	Mudança de especificação de material componente do serviço devido à solicitação da entidade
17	Mudança de especificação de material componente do serviço devido à solicitação da empreiteira
18	Incapacidade da empreiteira em realizar o serviço a contento
19	Refazimento de serviço devido a erro no desenho técnico que o detalha
20	Refazimento de serviço devido a erro de execução por parte da empreiteira
21	Refazimento de serviço devido a acabamento abaixo do padrão de qualidade solicitado pela fiscalização
22	Refazimento de serviço a pedido da entidade
23	Outros (descrever) :

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº XXX/XXX (MODELO)

*Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia para realizar a Obra de Reforma do Auditório do Prédio AR do SENAC de Porto Velho/RO, através do Processo de Licitação Concorrência nº XXX/2019, firmado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Administração Regional no Estado de Rondônia, e a Empresa XXXXXXXXXXXXX.*

### DO PREÂMBULO

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO**, Administração Regional no Estado de Rondônia, instituído como Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO** RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: nº. XXXXXXXXXXXX, com a interveniência de seu Diretor Regional, senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, Administrador, portador do CPF: nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX, SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG: XXXXXXXXXXXX, Inscrição no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na Cidade XXXXXXXXXXXX.

**Origem:** Concorrência Pública nº. XXXXXXXXXXXX, homologada em XX/XX/XXXX e as disposições da Resolução 958/2012, publicada no D.O.U, em 01 de novembro de 2012, no edital da referida concorrência, e ainda em toda documentação do processo licitatório, as partes acima identificadas.

**Dotação orçamentária:** Participação do Departamento Nacional em 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento) do DR/RO, do valor total deste contrato.

**Código do projeto:** XXXXXXXXXXXX.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justas e acertadas o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia para Realizar a Obra de Reforma do Auditório do Prédio AR do SENAC de Porto Velho/RO**.

### DO OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a execução da Obra de Reforma do Auditório do Prédio AR do SENAC de Porto Velho/RO, localizado à Rua Tabajara, nº539, Bairro: Panair, conforme o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação e que se declara em condições de executar as obras, em perfeita e completa observância ao estipulado no projeto, nas especificações e na documentação da licitação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização do **CONTRATANTE**.

### DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**:

- Edital de licitação e anexos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- Critérios de medição;
- Especificações;
- Proposta da contratada;
- Plano geral de trabalho;
- Relação dos equipamentos;
- Planilha de quantidades e preços;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos;
- Legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A obra será executada no regime de empreitada por menor preço global de material, mão-de-obra e equipamento, com preços irrevogáveis.

1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. O valor global será fixo e irrevogável. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.
2. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela empreiteira, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão correr por conta da CONTRATADA.
3. As parcelas terão seus vencimentos até o décimo quinto dia útil a contar da apresentação ao CONTRATANTE da fatura mensal referente ao serviço executado, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação de cópia xerográfica da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST), relativos aos seus empregados na obra, como também de seus subempreiteiros também locados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.
4. O pagamento da primeira fatura independe da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura e das subsequentes; no entanto, é necessário para esse recebimento apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), além de cópia xerográfica da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
5. Os recolhimentos relativos ao último mês de prestação de serviços serão efetuados somente mediante entrega ao CONTRATANTE dos seguintes documentos:
  - a) Requerimento de devolução da garantia efetuada pela CONTRATADA;
  - b) Protocolo do pedido de “habite-se” junto à Prefeitura Municipal;
  - c) Protocolo do pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI);
  - d) Entrega em mídia digital (CD-ROM) de todos os desenhos da obra conforme executado – *as built* – acompanhado de parecer do engenheiro-fiscal aprovando os mesmos.
  - e) Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n.º 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.
6. Além do solicitado no item anterior, cada nota fiscal deverá informar o número da medição que está sendo paga; o percentual de mão-de-obra e de material; o número de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); mais a retenção da garantia suplementar de 5% (cinco por cento) a título de caução, atendendo ao disposto no item 1 da cláusula sexta.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



7. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede na Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair - CEP: 76.801-348, CNPJ n.º 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual n.º 1503014, Inscrição Municipal 5016.
8. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e com data do dia 1º ao dia 15 do mês subseqüente à realização dos serviços.
9. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra a CONTRATANTE.

#### **DO PRAZO DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de início das obras será o primeiro dia útil do mês subseqüente à data da assinatura deste contrato.

1. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.
2. O prazo de conclusão da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida no item 1 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
3. O prazo de entrega será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra.
4. O prazo de observação será de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do pagamento à CONTRATADA correrão por conta da verba específica do CONTRATANTE.

#### **DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Para a plena execução do presente contrato a CONTRATADA apresentou comprovante de garantia no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de Seguro Garantia (conforme item 18.3.2 do edital concorrência XX), que lhe será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra conforme o disposto na cláusula décima quinta, e observadas às exigências constantes neste contrato, como a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula sétima.

1. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.
2. O CONTRATANTE reterá também, a título de garantia suplementar, 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura. Esses valores retidos como garantia serão restituídos ao contratado por ocasião do recebimento definitivo, mediante os mesmos critérios do item 18.5, e atualizados monetariamente pelo índice de rendimento da poupança, desde que comprovada a quitação integral de seus débitos junto a licitante e a terceiros que possam vir refletir ao SENAC/RO, por responsabilidade legal ou contratual.
3. No caso de rescisão do contrato, poderão ser devolvidas as cauções e garantias desde que comprovada a quitação integral das multas contratuais e dos débitos junto a funcionários, encargos sociais e serviços terceirizados autorizados pelo SENAC RO, conforme item 18.8 do edital.

#### **DAS MULTAS**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Por inexecução parcial ou total do contrato, atraso de obras, eventuais perdas e danos, o SENAC poderá aplicar ao CONTRATADO:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual:

Será descontada prioritariamente da última fatura pendente e das garantias, até que se complete o numerário devido, os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra, constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATADO, e um percentual do valor contratual, conforme disposto abaixo:

% DE ATRASO DA OBRA	% DO VALOR CONTRATUAL
Até 10	1,5
De 10,1 até 20	3,0
De 20,1 até 30	4,5
De 30,1 até 40	6,0
De 40,1 até 50	7,5

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5.

- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o SENAC por um prazo de até 2 (dois) anos;

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade dos fatos;

1. As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:

a) Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 12.1;

2. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do SENAC;

3. A CONTRATANTE poderá aplicar multas na empresa CONTRATADA, sem prejuízo de cláusulas contratuais por eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma da legislação em vigor;

4. O SENAC reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

#### DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pelo CONTRATANTE, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso do CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

1. Serão igualmente acrescidas ao prazo previsto no item 3 da cláusula quarta os dias de paralisação decorrente de modificações de projeto feitas pelo CONTRATANTE que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;
2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
4. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;
5. Fatos da administração do CONTRATANTE.
6. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que esta se obrigue a atender a solicitação de que se:
  - 6.1 Empregue mais mão-de-obra capacitada;
  - 6.2 Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
  - 6.3 Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
  - 6.4 Agilizem o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;
  - 6.5 Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.
7. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA:** São Obrigações da CONTRATANTE:

1. O CONTRATANTE se compromete a fornecer os projetos, especificações, caderno de encargos, para o cumprimento dos serviços, exceto aquele que por sua natureza específica deverá ser de obrigação da CONTRATADA;
2. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;
3. Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;
4. Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do SENAC, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos projetos e demais documentos técnicos constantes no edital.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** São Obrigações da CONTRATADA:

1. Executar a reforma do auditório do prédio AR do Senac Rondônia, com observância plena e fiel dos projetos e demais especificações executivas, objeto desta contratação;
2. A CONTRATADA deverá seguir fielmente os projetos, desenhos, especificações, caderno de encargos, planilhas, relatórios e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do Edital de Licitação da Obra, que será entregue pelo **SENAC**, em mídia digital (CD-ROM);
3. A CONTRATADA se obriga a se inteirar de todo o conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos executivos, caderno de especificações e critérios de medição, antes de iniciar a execução da obra;
4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Execução de Obra, atendendo ao artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 425/98;
5. A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, junto ao CREA / CAU local, durante o período de vigência do contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;
6. A CONTRATADA deverá obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obra, nos termos do Decreto Federal nº 356/91;
7. A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
8. A CONTRATADA deverá registrar diariamente, no diário de obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas na obra, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, se houver;
9. A CONTRATADA deverá obter, se for exigido, junto a Prefeitura Municipal, o Alvará de Construção e o Habite-se, na forma das disposições em vigor;
10. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todo equipamento de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, tais como: Capacetes e óculos especiais de segurança, protetores auditivos e faciais, luvas, botas e cinto de segurança em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
11. A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da sua execução ou não dos serviços propostos;
12. A CONTRATADA deverá documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no projeto “como construído” (as built);

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

13. A CONTRATADA poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoração, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

14. A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São condições para extinção do contrato:

1. Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:
  - 1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
  - 1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
  - 1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
  - 1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.
  - 1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
  - 1.6. A subcontratação total de seu objeto. Será admitida, porém, a subcontratação parcial, conforme as disposições do edital de licitação, desde que não se afete, a critério do CONTRATANTE, a boa execução deste contrato.
  - 1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.
  - 1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra.
  - 1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
  - 1.10. A dissolução de sociedade ou falência da CONTRATADA.
  - 1.11. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
  - 1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.
  - 1.13. Razões do interesse do CONTRATANTE.
  - 1.14. A não liberação por parte do CONTRATANTE de área local ou objeto para execução da obra dentro dos prazos contratuais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

2. A extinção contratual de que trata o item primeiro desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao CONTRATADO:
  - 2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE.
  - 2.2 Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.
  - 2.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, bem como os valores das multas e indenização devidas.
  - 2.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 1 da cláusula décima primeira;
  - 1.1 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 1.2 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

#### **DAS ALTERAÇÕES NOS PROJETOS E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos que impliquem em redução ou aumento dos serviços.

1. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
2. Os acréscimos serão objeto da cláusula décima quarta.

#### **DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratada fica obrigada aceitar a execução de serviços extraordinários, nas seguintes condições:

1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta de concorrência e compensados quando houver modificação no projeto inicial. Serão apreciados pela fiscalização e pela Comissão de Licitação de Obras, e após pelo Departamento Nacional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes na proposta da licitação.
3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



No caso dos preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da licitação.

4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

#### **DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os serviços contratados serão aceitos e recebidos provisória e definitivamente, conforme a seguir detalhados:

1. A medição dos serviços será efetuada somente em relação com o trabalho realizado, estabelecido um percentual em relação ao todo. Não poderá ser considerado serviço a ser medido, quando materiais comprados estiverem em trânsito, ou mesmo posto em obra;
2. O SENAC tem poderes para mandar fazer, ou desfazer, serviços que não estejam conforme os projetos, memorial descritivo e as especificações constantes no contrato celebrado com a Contratada;
3. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento aos dirigentes do SENAC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;
4. Os serviços concluídos deverão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE, através de vistoria do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação por escrito da CONTRATADA;
5. A CONTRATADA ficará obrigada a acompanhar a Comissão de Obras durante a vistoria relativa aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
6. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive dos certificados de garantia;
7. Os serviços que, a critério do SENAC não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, no prazo máximo de 90 dias, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual;
8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que forem apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
9. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços a CONTRATADA designará uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
10. É condição indispensável para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débito-CND,
  - b) Projeto “como construído” (as built),
  - c) Manual de operação dos equipamentos,
  - d) Manual de ocupação, manutenção e conservação da obra,

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- e) Licença ambiental de ocupação, quando for o caso,
- f) Habite-se, quando for o caso;

#### DA CESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

1. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

#### DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO na condição de contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso.

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuará, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a CONTRATADA esteja obrigada pela Legislação vigente.

#### DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código Civil, no seu art. n.º 618.

#### DA FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Novo Código Civil.

#### DA NOVAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### DA LEGISLAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria, na Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U de 26 de setembro de 2012.

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Responderá a CONTRATADA, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do CONTRATANTE, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

1. Todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, e-mail ou outros, para o endereço da CONTRATADA.
2. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.
3. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
4. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.
5. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 04(Quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pelo Contratante:**

Raniery Araujo Coelho  
Presidente da AR-SENAC-RO

Hilton Gomes Pereira  
Diretor Regional do DR-SENAC-RO

**Pela Contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO IX**

**Critérios para Elaboração dos Orçamentos das Obras Civas do SENAC e para  
Realização das Medições dos Serviços Executados**

*(deverá ser feita a compatibilização entre os itens destes Critérios com a da Planilha Orçamentária)*

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO X**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL**

Declaro que toda a documentação do edital, inclusive peças gráficas, caderno de encargos, especificações, planilha orçamentária e critérios de medição foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias para a plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes.

Data:

Assinatura:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO XI**

(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>EPN</b> <small>Projeto e Construção</small>										
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>Objeto:</b> PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO <b>Endereço:</b> RUA TABAJARA, 539 - PANAIR <b>Local:</b> PORTO VELHO / RO				<b>BDI Equipamentos:</b> 10,89% <b>BDI Construção:</b> 25,22%		<b>Data Base:</b>		SINAPI - 04/2019 - RO SBC - 05/2019 - RO ORSE 03/2019		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	74209/301	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	R\$ 306,93	25,22%	R\$ 384,33	R\$ 930,79	R\$ 1.137,90
1.2	COMPOSIÇÃO	Próprio	AVOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) - CREA RO 2019 - ENG. CIVIL	UN	1,00	R\$ 220,50	25,22%	R\$ 285,62	R\$ 220,50	R\$ 285,62
1.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	AVOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (CONFORME CREA 2019 - TAXA MÍNIMA) - ENG. MECÂNICO	UN	1,00	R\$ 85,96	25,22%	R\$ 107,68	R\$ 85,96	R\$ 107,68
<b>2.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>										
<b>2.1 DIVERSOS</b>										
2.1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	REMOÇÃO DE POLTRONA/CADREIRA DE AUDITÓRIO - RFF - SINAPI (97664)	UN	308,00	R\$ 1,54	25,22%	R\$ 1,90	R\$ 218,32	R\$ 270,40
2.1.2	COMPOSIÇÃO	Próprio	Remoção de poltronas - REF-ORSE (34) - (PALCO)	un	7,00	R\$ 15,50	25,22%	R\$ 19,52	R\$ 109,13	R\$ 136,64
2.1.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	REMOÇÃO DE MESAS DE AUDITÓRIO - REF - ORSE (65)	un	4,00	R\$ 55,40	25,22%	R\$ 69,31	R\$ 261,68	R\$ 327,64
2.1.4	COMPOSIÇÃO	Próprio	REMOÇÃO DE PÓLITO DE MADEIRA - REF - ORSE (7614)	un	1,00	R\$ 10,29	25,22%	R\$ 12,88	R\$ 10,29	R\$ 12,88
2.1.5	COMPOSIÇÃO	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA BANDEIRAS - REF - ORSE (2437)	un	1,00	R\$ 7,81	25,22%	R\$ 9,77	R\$ 7,82	R\$ 9,77
2.1.6	COMPOSIÇÃO	Próprio	REMOÇÃO DE BARRER/QUADROS - REF - CADERN (1210081)	un	4,00	R\$ 36,41	25,22%	R\$ 45,69	R\$ 153,64	R\$ 192,36
2.1.7	COMPOSIÇÃO	Próprio	REMOÇÃO DE SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR -REF- FDE (09.85.039)	UN	1,00	R\$ 28,19	25,22%	R\$ 35,28	R\$ 28,19	R\$ 35,28
2.1.8	COMPOSIÇÃO	Próprio	RETRADA DE ÁRVORES - REF -SEINFRA (C1204)	UN	2,00	R\$ 376,12	25,22%	R\$ 469,72	R\$ 750,24	R\$ 939,44
<b>2.2 REMOÇÃO DE REVESTIMENTO (PISO)</b>										
2.2.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	RETRADA DE CARPETES/REAPROVEITAMENTO, REF - SEINFRA (C3238)	m²	165,88	R\$ 9,90	25,22%	R\$ 12,48	R\$ 60,89	R\$ 84,37
2.2.2	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	34,02	R\$ 16,72	25,22%	R\$ 20,93	R\$ 568,81	R\$ 712,03
2.2.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	RETRADA RODAPE EM MADEIRA REF-SBC (022085)	m	55,42	R\$ 11,80	25,22%	R\$ 14,77	R\$ 659,95	R\$ 818,55
2.2.4	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m	20,80	R\$ 1,81	25,22%	R\$ 2,26	R\$ 37,64	R\$ 47,20
2.2.5	COMPOSIÇÃO	Próprio	RETRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS, REF - FDE (13.00.003)	m²	17,64	R\$ 23,24	25,22%	R\$ 29,35	R\$ 41,349	R\$ 517,78
<b>2.3 REMOÇÃO DE REVESTIMENTO (PAREDE)</b>										
2.3.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	Retirada de isolamento térmico com material em pó - CPDS - (04.13.080)	m²	158,44	R\$ 0,78	25,22%	R\$ 0,97	R\$ 123,58	R\$ 153,58
2.3.2	COMPOSIÇÃO	Próprio	RETRADA REVESTIMENTO EM MADEIRA REF - SBC (022692)	m²	47,00	R\$ 7,58	25,22%	R\$ 9,49	R\$ 350,26	R\$ 446,35
2.3.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	Remoção de divisória em esquadras, semi-aproveitamento do material, REF - IOPES (010318)	m²	12,60	R\$ 10,22	25,22%	R\$ 12,79	R\$ 130,81	R\$ 169,71
2.3.4	97522	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	14,31	R\$ 40,18	25,22%	R\$ 50,31	R\$ 574,97	R\$ 719,95

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



EPN		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Projeto e Construção											
Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO						BDI Equipamentos: 10,89%		Data Base:		SINAPI - 04/2019 - RO	
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR						BDI Construção: 25,22%				SBC - 05/2019 - RO	
Local: PORTO VELHO / RO										ORSE 03/2019	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	
2.4			REMOÇÃO DE REVESTIMENTO (TETO)								
2.4.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	55,27	R\$ 3,36	25,22%	R\$ 4,20	R\$ 186,70	R\$ 233,19	
2.4.2	COMPOSIÇÃO	Próprio	RETIRADA DE SANCAS DE MADEIRA - REF - SBC (122719)	m²	49,89	R\$ 8,84	25,22%	R\$ 11,06	R\$ 441,38	R\$ 552,22	
2.4.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	REMOÇÃO DE FORRO COLUMÉRIA - REF - SBC (122731)	m²	41,43	R\$ 35,44	25,22%	R\$ 44,37	R\$ 1.680,91	R\$ 2.104,46	
2.5			DEMOLIÇÕES REFRIGERAÇÃO								
2.5.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	DESMONTAGEM E RETIRADA DE REDES DE DUTOS DE AR CONDICIONADO. - REF - SETOP (DEM-RED-005)	M	52,00	R\$ 6,93	25,22%	R\$ 8,67	R\$ 360,36	R\$ 450,84	
2.6			REMOÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS								
2.6.1	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	95,00	R\$ 0,46	25,22%	R\$ 0,57	R\$ 16,10	R\$ 29,99	
2.6.2	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	736,50	R\$ 0,46	25,22%	R\$ 0,57	R\$ 338,79	R\$ 419,80	
2.6.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	RETIRADA DE FLETODUTO COM RASGO EM ALVENARIA - REF - CABRN (1200112)	m	245,50	R\$ 6,48	25,22%	R\$ 8,11	R\$ 1.590,64	R\$ 1.951,00	
2.6.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	90,00	R\$ 0,88	25,22%	R\$ 1,10	R\$ 79,20	R\$ 99,00	
2.7			RETIRADA DE ESQUADRIAS - SALA DE SOM								
2.7.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	11,17	R\$ 5,28	25,22%	R\$ 7,86	R\$ 70,54	R\$ 87,79	
2.7.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,35	R\$ 18,42	25,22%	R\$ 23,05	R\$ 172,22	R\$ 215,61	
2.8			BOIA FORA								
2.8.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	BOIA FORA ENTULHO, INCLUSIVE CARGA MANUAL E ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA (5,00M³) - REF.: SIURB (130107)	M³	90,00	R\$ 74,19	25,22%	R\$ 92,90	R\$ 2.225,70	R\$ 2.787,00	
3			MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.829,36	R\$ 2.290,44	
3.1	93558	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	19,67	R\$ 61,83	25,22%	R\$ 77,42	R\$ 1.216,15	R\$ 1.522,63	
3.2	93582	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	22,71	R\$ 27,00	25,22%	R\$ 33,85	R\$ 613,17	R\$ 767,59	
4			ESTRUTURA DE CONCRETO						R\$ 17.899,35	R\$ 22.402,10	
4.1			INFRAESTRUTURA								
4.1.1	96549	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,50	R\$ 13,55	25,22%	R\$ 16,96	R\$ 915,71	R\$ 995,16	
4.1.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,30	R\$ 12,04	25,22%	R\$ 15,07	R\$ 111,97	R\$ 140,15	
4.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	94,00	R\$ 11,90	25,22%	R\$ 14,90	R\$ 424,60	R\$ 506,60	
4.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,30	R\$ 9,79	25,22%	R\$ 12,25	R\$ 854,66	R\$ 1.059,42	
4.1.5	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 M/M, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m³	25,77	R\$ 62,65	25,22%	R\$ 103,49	R\$ 2.129,89	R\$ 2.666,99	
4.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM 9CTON EIRA 400 L. AF_07/2016	m³	5,18	R\$ 383,68	25,22%	R\$ 480,40	R\$ 1.220,10	R\$ 1.527,79	
4.1.7	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	3,18	R\$ 150,89	25,22%	R\$ 188,94	R\$ 479,84	R\$ 600,82	
4.2			SUPERESTRUTURA								

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EPN		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Projeto e Construções											
Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO		BDI Equipamentos: 10,89%				Data Base:				SINAPI - 04/2019 - RO	
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR		BDI Construção: 25,22%								SBC - 05/2019 - RO	
Local: PORTO VELHO / RO										ORSE 03/2019	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	
4.2.1	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 M/M, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	94,00	R\$ 8,39	25,22%	R\$ 10,50	R\$ 788,66	R\$ 987,03	
4.2.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,40	R\$ 12,12	25,22%	R\$ 15,17	R\$ 4,84	R\$ 6,00	
4.2.3	92781	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,40	R\$ 10,70	25,22%	R\$ 13,39	R\$ 582,08	R\$ 728,41	
4.2.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,00	R\$ 9,75	25,22%	R\$ 12,20	R\$ 915,75	R\$ 1.183,40	
4.2.5	92284	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	m²	68,65	R\$ 93,93	25,22%	R\$ 117,61	R\$ 6.448,28	R\$ 8.073,92	
4.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 23MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	5,24	R\$ 383,68	25,22%	R\$ 480,44	R\$ 2.030,48	R\$ 2.517,50	
4.2.7	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	5,24	R\$ 150,89	25,22%	R\$ 188,94	R\$ 790,66	R\$ 990,04	
4.3			<b>RAMPA</b>								
4.3.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,16	R\$ 9,75	25,22%	R\$ 12,20	R\$ 157,56	R\$ 197,15	
4.3.2	91815	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x19 CM, (ESPESSURA 14 CM), FCK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL. AF_10/2015	m²	9,92	R\$ 65,35	25,22%	R\$ 81,83	R\$ 648,27	R\$ 811,75	
5			<b>VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS</b>						<b>R\$ 3.496,81</b>	<b>R\$ 4.476,21</b>	
5.1	87499	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9x14x19 CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	42,49	R\$ 85,82	25,22%	R\$ 107,41	R\$ 2.796,59	R\$ 3.501,00	
5.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,40	R\$ 23,01	25,22%	R\$ 28,81	R\$ 377,36	R\$ 472,49	
5.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	14,20	R\$ 27,75	25,22%	R\$ 34,68	R\$ 322,76	R\$ 404,15	
6			<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 82.306,30</b>	<b>R\$ 100.066,04</b>	
6.1			<b>REVESTIMENTOS DE PISO</b>								
6.1.1	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	44,26	R\$ 35,42	25,22%	R\$ 44,35	R\$ 1.568,39	R\$ 1.953,81	
6.1.2	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	24,65	R\$ 70,69	25,22%	R\$ 88,51	R\$ 1.742,50	R\$ 2.181,77	
6.1.3	170486	SBC	CARPETE BOULE 60x60 AVANTI	m²	168,90	R\$ 181,30	25,22%	R\$ 227,02	R\$ 38.512,79	R\$ 38.307,46	
6.1.4	84181	SINAPI	PISO EM TÁBUA DE MADEIRA 7X21 CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA	m²	32,77	R\$ 129,63	25,22%	R\$ 162,34	R\$ 1.248,63	R\$ 1.519,88	
6.1.5	98870	SINAPI	PISO TÁBUA EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA. AF_06/2015	m²	2,50	R\$ 127,42	25,22%	R\$ 159,05	R\$ 318,55	R\$ 398,87	
6.2			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>								
6.2.1	97893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHEITA DE FERREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	84,98	R\$ 5,18	25,22%	R\$ 6,48	R\$ 440,19	R\$ 550,87	
6.2.2	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	84,98	R\$ 29,08	25,22%	R\$ 36,41	R\$ 2.471,21	R\$ 3.034,12	
6.2.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	84,98	R\$ 1,62	25,22%	R\$ 2,02	R\$ 137,66	R\$ 171,63	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EPN Projeto e Construções										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO					BDI Equipamentos: 10,89%		Data Base:		SINAPI - 04/2019 - RO	
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR					BDI Construção: 25,22%				SBC - 05/2019 - RO	
Local: PORTO VELHO / RO									ORSE 03/2019	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
6.2.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOES, AF_06/2014	m²	84,89	R\$ 30,32	25,22%	R\$ 37,99	R\$ 877,81	R\$ 1.058,79
6.2.5	120334	SBC	ISOLAMENTO ACUSTICO EM PLACAS SONEX SKIN 1,0x1,0m	m²	164,81	R\$ 134,64	25,22%	R\$ 168,34	R\$ 22.157,20	R\$ 27.741,11
6.2.6	73833/001	SINAPI	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE Lã DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	m²	66,07	R\$ 56,72	25,22%	R\$ 71,02	R\$ 3.747,49	R\$ 4.692,29
6.2.7	86489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES, AF_06/2014	m²	96,97	R\$ 13,05	25,22%	R\$ 16,55	R\$ 1.151,52	R\$ 1.441,69
6.2.8	88550	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60x60CM, AF_06/2014	M	33,52	R\$ 11,56	25,22%	R\$ 14,47	R\$ 387,49	R\$ 485,03
<b>REVESTIMENTOS DE TETO</b>										
6.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFUNGO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO - INSTALADO - REF: SEINFRA (C4481)	m²	17,00	R\$ 74,39	25,22%	R\$ 93,02	R\$ 1.262,09	R\$ 1.581,34
6.3.2	96133	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF_05/2017, J	m²	151,57	R\$ 31,36	25,22%	R\$ 39,26	R\$ 4.753,22	R\$ 5.950,63
6.3.3	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	m²	151,57	R\$ 13,66	25,22%	R\$ 17,10	R\$ 2.070,44	R\$ 2.591,94
6.3.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOES, AF_06/2014	m²	336,88	R\$ 13,24	25,22%	R\$ 16,67	R\$ 4.402,28	R\$ 5.582,10
<b>7 - ESQUADRIAS</b>										
<b>7.1 - PORTAS</b>										
7.1.1	50844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 30X210CM, ESPESSURA DE 3,0CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2015	UN	2,00	R\$ 611,62	25,22%	R\$ 765,87	R\$ 1.223,24	R\$ 1.531,74
7.1.2	50838	SINAPI	PORTA CORTEA-FOSSO 30X210XCM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UN	1,00	R\$ 743,84	25,22%	R\$ 931,43	R\$ 743,84	R\$ 931,43
7.1.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	PORTA DE MADEIRA CORNER COM ISOLAMENTO ACUSTICO EM Lã DE VIDRO 2,5cm, COM FERRAGENS EM LATÃO CROVADO - REF - CALRN (1090128)	m²	2,52	R\$ 389,15	25,22%	R\$ 462,24	R\$ 930,25	R\$ 1.164,84
7.1.4	74005/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOES, SOBRE FLUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	12,29	R\$ 19,81	25,22%	R\$ 24,80	R\$ 243,65	R\$ 301,75
7.2	JANELAS									
7.2.1	94581	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF_07/2016	m²	1,40	R\$ 564,59	25,22%	R\$ 707,46	R\$ 790,97	R\$ 990,44
7.2.2	94585	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORNER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF_07/2016	m²	6,80	R\$ 400,50	25,22%	R\$ 500,88	R\$ 2.640,00	R\$ 3.306,80
7.2.3	99851	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM, AF_04/2019	m³	8,64	R\$ 391,51	25,22%	R\$ 490,24	R\$ 3.382,64	R\$ 4.235,67
7.2.4	95408	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOES) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	m²	8,64	R\$ 32,72	25,22%	R\$ 40,97	R\$ 282,70	R\$ 353,98
<b>8 - COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO</b>										
8.1	34216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTAMENTO, AF_06/2016	m²	10,83	R\$ 150,67	25,22%	R\$ 188,56	R\$ 1.601,62	R\$ 2.005,45
8.2	34231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016	M	10,69	R\$ 31,07	25,22%	R\$ 38,90	R\$ 330,27	R\$ 413,50
8.3	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTERCADO (MADEIRIN) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	M	11,47	R\$ 24,87	25,22%	R\$ 31,14	R\$ 285,25	R\$ 357,17
<b>9 - DRENAGEM</b>										
9.1	99865	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2016	M	68,00	R\$ 9,07	25,22%	R\$ 11,35	R\$ 616,70	R\$ 771,85
9.2	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 M/M INSTALADO EM RAMAL DE ENCAIXAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS, AF_10/2015	M	5,40	R\$ 44,69	25,22%	R\$ 55,96	R\$ 241,32	R\$ 302,18

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



EPN		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Projeto e Construções											
Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO						BDI Equipamentos: 10,89%		Data Base:		SINAPI - 04/2019 - RO	
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR						BDI Construção: 25,22%				SUC - 05/2019 - RO	
Local: PORTO VELHO / RO										ORSE 03/2019	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	
9.3	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU FONTO EMERGENTE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL REFORÇADO COM VELU DE POLIÉSTER (MAV), AF_06/2018	UN	1,00	R\$ 7,50	25,22%	R\$ 9,39	R\$ 7,50	R\$ 9,39	
9.4	98545	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF_06/2018	m²	14,52	R\$ 68,80	25,22%	R\$ 86,15	R\$ 988,87	R\$ 1.230,89	
9.5	72285	SINAPI	CADA DE AREIA 400x200x20CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$ 79,08	25,22%	R\$ 99,02	R\$ 79,08	R\$ 99,02	
<b>10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									<b>R\$ 34.983,14</b>	<b>R\$ 43.766,76</b>	
10.1	91941	SINAPI	CADA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	37,00	R\$ 6,60	25,22%	R\$ 8,33	R\$ 246,42	R\$ 308,21	
10.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	2.770,00	R\$ 2,51	25,22%	R\$ 3,14	R\$ 6.997,70	R\$ 7.127,80	
10.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	234,60	R\$ 4,03	25,22%	R\$ 5,04	R\$ 945,43	R\$ 1.182,38	
10.4	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	197,30	R\$ 14,69	25,22%	R\$ 18,39	R\$ 2.898,93	R\$ 3.628,34	
10.5	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	169,70	R\$ 16,34	25,22%	R\$ 20,46	R\$ 2.772,89	R\$ 3.472,08	
10.6	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	1,80	R\$ 22,02	25,22%	R\$ 27,57	R\$ 39,43	R\$ 49,62	
10.7	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	87,20	R\$ 30,83	25,22%	R\$ 38,60	R\$ 2.688,37	R\$ 3.365,92	
10.8	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	7,20	R\$ 42,21	25,22%	R\$ 52,85	R\$ 303,91	R\$ 380,52	
10.9	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2017	UN	1,00	R\$ 32,76	25,22%	R\$ 41,02	R\$ 32,76	R\$ 41,02	
10.10	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 30,69	25,22%	R\$ 38,43	R\$ 92,07	R\$ 115,29	
10.11	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	34,00	R\$ 35,49	25,22%	R\$ 44,39	R\$ 1.205,30	R\$ 1.509,26	
10.12	74130/006	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 279,03	25,22%	R\$ 349,40	R\$ 558,06	R\$ 698,89	
10.13	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 57,37	25,22%	R\$ 71,83	R\$ 57,37	R\$ 71,83	
10.14	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 97,95	25,22%	R\$ 122,05	R\$ 97,95	R\$ 122,05	
10.15	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	6,00	R\$ 43,19	25,22%	R\$ 54,08	R\$ 259,14	R\$ 324,48	
10.16	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 43,39	25,22%	R\$ 53,98	R\$ 43,39	R\$ 53,98	
10.17	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	8,00	R\$ 8,63	25,22%	R\$ 10,80	R\$ 77,67	R\$ 97,20	
10.18	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 9,04	25,22%	R\$ 11,31	R\$ 9,04	R\$ 11,31	
10.19	COMPOSIÇÃO	Próprio	SUPRESSOR DE SURTOS PARA REDE ELÉTRICA - REF. 58C (061101)	UN	12,00	R\$ 209,81	25,22%	R\$ 262,72	R\$ 2.517,72	R\$ 3.152,64	
10.20	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	5,35	R\$ 6,14	25,22%	R\$ 7,68	R\$ 32,84	R\$ 41,08	
10.21	97868	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	M	27,23	R\$ 9,22	25,22%	R\$ 11,54	R\$ 250,06	R\$ 324,23	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EPN		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Projeto e Construções											
Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO		BDI Equipamentos: 10,89%				Data Base:		SINAPI - 04/2019 - RO			
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR		BDI Construção: 25,22%						SRC - 05/2019 - RO			
Local: PORTO VELHO / RO								ORSE 03/2019			
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	
10.22	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	R\$ 10,80	25,22%	R\$ 13,52	R\$ 43,20	R\$ 54,08	
10.23	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,50	R\$ 6,78	25,22%	R\$ 8,48	R\$ 10,17	R\$ 12,72	
10.24	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	R\$ 15,95	25,22%	R\$ 19,97	R\$ 31,90	R\$ 39,94	
10.25	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,50	R\$ 22,17	25,22%	R\$ 27,76	R\$ 387,97	R\$ 485,80	
10.26	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	281,40	R\$ 8,36	25,22%	R\$ 10,46	R\$ 2.352,50	R\$ 2.943,44	
10.27	COMPOSIÇÃO	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA, COM LED E DRIVER, EM ALUMÍNIO BRANCO, DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO, POTÊNCIA 10 W - REF. SINAPI (73953/006)	UN	26,00	R\$ 51,16	25,22%	R\$ 64,06	R\$ 1.330,16	R\$ 1.665,56	
10.28	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	R\$ 51,44	25,22%	R\$ 64,41	R\$ 205,76	R\$ 257,64	
10.29	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA, COM LED E DRIVER, EM ALUMÍNIO COR BRANCA, DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO, POTÊNCIA DE 19W - REF. SINAPI (73953/009)	UN	31,00	R\$ 66,25	25,22%	R\$ 82,97	R\$ 2.054,06	R\$ 2.572,07	
10.30	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR DIFUSORA, QUADRADA, COM FOCO ORIENTÁVEL, PINTURA BRANCA, COM MÓDULO DE LED, 5W - REF. SINAPI (73953/009)	JN	60,00	R\$ 36,79	25,22%	R\$ 47,82	R\$ 2.291,40	R\$ 2.869,20	
10.31	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 331,55	25,22%	R\$ 415,16	R\$ 331,55	R\$ 415,16	
10.32	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 384,95	25,22%	R\$ 482,03	R\$ 384,95	R\$ 482,03	
10.33	74131/006	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 743,87	25,22%	R\$ 931,47	R\$ 743,87	R\$ 931,47	
10.34	COMPOSIÇÃO	Próprio	ELETROCALHA, EM FORMA DE "U", DIAM. 50X50, PERFURADA, COM TAMPA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO #20LSC, FABRICADA EM MÓDULOS DE 3,00M	M	87,30	R\$ 33,34	25,22%	R\$ 41,74	R\$ 2.917,25	R\$ 3.652,25	
10.35	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE ADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 64,64	25,22%	R\$ 80,94	R\$ 129,28	R\$ 161,98	
10.36	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 30 (1 1/8") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	7,95	R\$ 6,06	25,22%	R\$ 7,58	R\$ 48,17	R\$ 60,28	
10.37	74130/010	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 436,65	25,22%	R\$ 546,77	R\$ 873,30	R\$ 1.099,54	
<b>11</b>			<b>REDE LÓGICA / SONORIZAÇÃO / MULTIMÍDIA</b>						<b>R\$ 2.797,73</b>	<b>R\$ 3.389,88</b>	
<b>11.1</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>								
11.1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" " " DIM. ATÉ 100X50 - COM TAMPA, FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS - REF.: CPOS (38.21.920) - SBC (069542) - SINAPI (91370)	m	30,05	R\$ 50,49	25,22%	R\$ 63,22	R\$ 1.517,22	R\$ 1.899,78	
11.1.2	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE P45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	JN	5,00	R\$ 34,11	25,22%	R\$ 42,71	R\$ 204,66	R\$ 256,26	
11.1.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	CONECTOR FEMEA PARA RUAS - REF.: SBC (061359)	UN	6,00	R\$ 23,59	25,22%	R\$ 29,53	R\$ 141,54	R\$ 177,18	
11.1.4	83366	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 52,05	25,22%	R\$ 65,17	R\$ 52,05	R\$ 65,17	
11.1.5	COMPOSIÇÃO	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARA-UFUSA, DIMENSÕES 80 X 80 X 100 CM - REF - SBC (065070)	UN	1,00	R\$ 399,30	25,22%	R\$ 500,07	R\$ 399,30	R\$ 500,07	
11.1.6	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 6,12	25,22%	R\$ 7,66	R\$ 24,48	R\$ 30,64	
11.1.7	COMPOSIÇÃO	Próprio	CABO UTP CAT. 6 - SBC (059436)	M	120,00	R\$ 3,07	25,22%	R\$ 3,84	R\$ 368,40	R\$ 460,80	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EPN		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Projeto e Construções		Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO								Data Base:	
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR		BDI Equipamentos: 10,89%				SINAPI - 04/2019 - RO					
Local: PORTO VELHO / RO		BDI Construção: 25,21%				SBC - 05/2019 - RO					
						ORSE 03/2019					
Item	Código	Banco	Descrição	Ued	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	
12			CLIMATIZAÇÃO						R\$ 39.067,81	R\$ 48.905,27	
12.1			INFRAESTRUTURA								
12.1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	Tubulação em cobre Ø 1/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	2,31	R\$ 121,46	25,22%	R\$ 157,29	R\$ 280,57	R\$ 351,32	
12.1.2	11779	ORSE	Tubulação em cobre Ø 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	22,87	R\$ 191,85	25,22%	R\$ 240,23	R\$ 4.387,60	R\$ 5.494,00	
12.1.3	11780	ORSE	Tubulação em cobre Ø 1/2", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	9,40	R\$ 198,74	25,22%	R\$ 248,86	R\$ 1.868,15	R\$ 2.339,28	
12.1.4	11781	ORSE	Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	12,70	R\$ 212,54	25,22%	R\$ 268,14	R\$ 2.699,25	R\$ 3.379,97	
12.1.5	11782	ORSE	Tubulação em cobre Ø 3/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	30,00	R\$ 242,91	25,22%	R\$ 304,17	R\$ 7.287,30	R\$ 9.125,10	
12.1.6	11783	ORSE	Tubulação em cobre Ø 7/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	8,20	R\$ 262,24	25,22%	R\$ 328,37	R\$ 2.150,36	R\$ 2.682,63	
12.1.7	11785	ORSE	Tubulação em cobre Ø 1 1/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	5,20	R\$ 320,20	25,22%	R\$ 400,95	R\$ 1.985,34	R\$ 2.485,89	
12.1.8	11787	ORSE	Tubulação em cobre Ø 1 3/8" a 1 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multi-kits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	28,00	R\$ 400,25	25,22%	R\$ 501,19	R\$ 11.207,00	R\$ 14.093,32	
12.1.8.5	070928	SBC	DIFUSOR CAIXA PLENUM EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL Ø"	UN	4,00	R\$ 134,29	25,22%	R\$ 168,08	R\$ 336,02	R\$ 672,32	
12.2			MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO								
12.2.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA VRF 40HP - REF.: SBC (070907)	UN	1,00	R\$ 6.685,42	25,22%	R\$ 8.371,48	R\$ 6.685,42	R\$ 8.371,48	
13			MOBILIÁRIO						R\$ 7.440,84	R\$ 9.315,90	
13.1			MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO								
13.1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS EM PLA, ENCOSTO FIXO E ASSENTO ALTO-REBATÍVEIS. COM APOIO DE BRAÇOS EM MADEIRA MACIÇA, CONFORME PROJETO. - Ref.: ORSE (9742) e SINAPI (92024)	UN	198,00	R\$ 37,58	25,22%	R\$ 47,03	R\$ 7.440,84	R\$ 9.315,90	
14			EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO						R\$ 759.380,76	R\$ 819.787,54	
14.1			SONORIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO								
14.1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO, INCLUINDO MICROFONES, AMPLIFICADORES, ALTO-FALANTES, MESAS EQUALIZADORA E AMPLIFICADORA, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	R\$ 75.969,06	10,89%	R\$ 83.576,75	R\$ 75.969,06	R\$ 83.576,75	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



EPN		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Projeto e Construções											
Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENAC/RO		BDI Equipamentos: 10,89%				Data Base:				SINAPI - 04/2019 - RO	
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR		BDI Construção: 25,22%								SBC - 05/2019 - RO	
Local: PORTO VELHO / RO										ORSE 03/2019	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	BDI	Valor Unit Com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	
14.1.2	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA MULTIMÍDIA PARA AUDITÓRIO, COM WALL LEI, MATRIZ DE VÍDEO, PROJETOR INTERATIVO COM TELA DE PROJEÇÃO E CANETA INTERATIVA, SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CÂMERA FILMADORA (INCLUSO TRÍPEL), TELEVISOR 55" PARA FOYER, AUTOMAÇÃO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FECHADURA DIGITAL PARA SALA DE CONTROLE, INCLUIDOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	R\$ 203.588,20	10,89%	R\$ 225.758,95	R\$ 203.588,20	R\$ 225.758,95	
14.2			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>								
14.2.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF (FLUXO REFRIGERANTE VARIÁVEL), COM CONDENSADORA DE 40HP, 04 EVAPORADORAS DO TIPO TETO EMBUTIDO, 03 EVAPORADORAS DO TIPO H-WALL, 02 EVAPORADORAS DO TIPO PISO TETO, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	R\$ 150.600,00	10,89%	R\$ 167.000,34	R\$ 150.600,00	R\$ 167.000,34	
14.2.2	070237	SBC	CAIXA DE VENTILAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AR - INCLUSO FILTRO E TOMADA DE AR	UN	4,00	R\$ 592,52	10,89%	R\$ 657,04	R\$ 2.370,08	R\$ 2.628,16	
14.3			<b>MOBILIÁRIO</b>								
14.3.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORNECIMENTO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS EM FILA, ENCOSTO FIXO E ASSENTO ALTO-REBATÁVEIS, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR A DEFINIR. COM APOIO DE BRAÇOS EM MADEIRA MACÍCA, COM FUNÇÃO ANTI-PÂNICO, PLUS PARA CARREGAMENTO COM TOMADA 3 PINOS ALUM. (110V) E USG (CVI) INDIVIDUAL POR ASSENTO, CONFORME PROJETO.	un	158,00	R\$ 1.552,29	10,89%	R\$ 1.721,39	R\$ 307.353,42	R\$ 340.823,34	
15			<b>COBRIMOS / ACESSIBILIDADE</b>						R\$ 11.747,93	R\$ 14.710,06	
15.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO INOX - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	M²	10,30	R\$ 594,56	25,22%	R\$ 669,37	R\$ 5.505,96	R\$ 6.894,51	
15.2	73665	SINAPI	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 5,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCO	M	5,90	R\$ 63,37	25,22%	R\$ 79,35	R\$ 373,68	R\$ 468,16	
15.3	99897	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,3/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019_P	M	16,95	R\$ 346,20	25,22%	R\$ 433,51	R\$ 5.868,09	R\$ 7.347,99	
16			<b>LIQUIDACÃO</b>						R\$ 660,60	R\$ 825,75	
16.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	LIQUIDACÃO FINAL DA OBRA - (OBRAS CIVIS) - REF- AGEDOP CIVIL (270501)	m²	239,35	R\$ 2,76	25,22%	R\$ 3,45	R\$ 660,60	R\$ 825,75	
									<b>Total Geral Sem BDI:</b>	<b>R\$ 969.256,66</b>	
									<b>Total BDI:</b>	<b>R\$ 138.461,54</b>	
									<b>Total Geral com BDI:</b>	<b>R\$ 1.107.718,20</b>	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EPN		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
Projeto e Construções							
Objeto: PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO AMBITÓRIO DO PRÉDIO AR DO SENACRO							
Endereço: RUA TABAJARA, 539 - PANAIR							
Local: PORTO VELHO/RO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%	DIAS			TOTAL
				30	60	90	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	-	100,00%	-	-	R\$ -
2	DEMOIÇÕES, PERICULOS E RECONDIÇÕES	R\$ -	-	100,00%	-	-	R\$ -
3	MONTAGEM DE FORMAS	R\$ -	-	100,00%	-	-	R\$ -
4	CONCRETO	R\$ -	-	100,00%	-	-	R\$ -
5	ALVENARIA	R\$ -	-	50,00%	50,00%	-	R\$ -
6	REVESTIMENTOS	R\$ -	-	-	50,00%	50,00%	R\$ -
7	ISOLAMENTO	R\$ -	-	50,00%	50,00%	-	R\$ -
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO	R\$ -	-	-	50,00%	50,00%	R\$ -
9	REDES	R\$ -	-	-	70,00%	30,00%	R\$ -
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ -	-	20,00%	80,00%	20,00%	R\$ -
11	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	R\$ -	-	100,00%	-	-	R\$ -
12	ALVENARIA	R\$ -	-	25,00%	50,00%	25,00%	R\$ -
13	MONTAGEM	R\$ -	-	-	40,00%	60,00%	R\$ -
14	ALVENARIA	R\$ -	-	25,00%	50,00%	25,00%	R\$ -
15	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO	R\$ -	-	-	-	100,00%	R\$ -
16	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	R\$ -	-	-	-	100,00%	R\$ -
VALOR TOTAL COM IPI		R\$ -	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
RECEITA LÍQUIDA				%	%	%	
RECEITA LÍQUIDA				%	%	%	

1



A

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br